



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 115/2026 – São Paulo, quinta-feira, 25 de junho de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 839, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Orientação e recomendação sobre a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa.

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Tribunais consagrada no artigo 96, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da [Resolução n.º 615, de 11 de março de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a manifestação técnica CNIAJ n.º 1/2026, do Conselho Nacional de Justiça, a Nota Técnica CIJMG n.º 19/2026 e a Recomendação n.º 001/2024 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO o avanço acelerado das tecnologias de Inteligência Artificial Generativa (IA Generativa) e sua crescente adoção na redação de peças jurídicas por diversos atores processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os princípios da boa-fé processual, da transparência exigida nos atos processuais em geral, da cooperação e da segurança jurídica, garantindo a integridade dos dados e das fontes citadas nos autos;

CONSIDERANDO que a transparência sobre as ferramentas metodológicas utilizadas na confecção de manifestações em juízo contribui para o aprimoramento do debate processual e previne incidentes relacionados a alucinações de dados ou citações jurisprudenciais inexistentes,

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0017218-67.2026.4.03.8000

RESOLVE:

Art. 1.º Orientar e recomendar aos Magistrados e Magistradas, Desembargadores e Desembargadoras Federais da Justiça Federal da 3.ª Região que exortem e convidem os advogados públicos e privados, os membros do Ministério Público e os peritos judiciais a declararem, voluntariamente, nas peças processuais que protocolizarem nos autos, se na confecção das referidas manifestações houve a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa.

Art. 2.º A manifestação de que trata o art. 1.º desta Resolução observará as seguintes diretrizes recomendadas:

I – indicação expressa do uso ou não uso da tecnologia na elaboração do texto;

II – especificação, sempre que possível, da ferramenta ou modelo de linguagem adotado;

III – delimitação dos trechos ou capítulos que contaram com o auxílio da tecnologia para a sua respectiva formatação ou geração de conteúdo.

Art. 3.º A declaração prevista nesta Resolução possui *caráter estritamente colaborativo e informativo*, com o escopo de fomentar as boas práticas, a transparência e a lealdade processual.

Parágrafo único. A ausência da declaração de uso ou a opção por não a fazer não constituirá óbice ao regular processamento do feito, tampouco poderá justificar qualquer tipo de sanção processual ou administrativa.

Art. 4.º Os/as Magistrados/as poderão, a seu critério e de forma pedagógica, fazer constar nos mandados, intimações e editais, menção à recomendação objeto desta Resolução, estimulando a cultura da transparência tecnológica no ecossistema de Justiça.

Art. 5.º Recomenda-se aos Magistrados e Magistradas, Desembargadores e Desembargadoras Federais da Justiça Federal da 3.ª Região que, nas decisões, votos e sentenças proferidos, declarem nesses atos sempre que houver a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa diversas daquela *oficialmente* disponibilizada e governada pelo Tribunal.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, por três vezes no órgão oficial, com prazo de 5 dias úteis entre cada publicação e dê-se conhecimento público em notícia no sítio oficial mantido por esta Corte na internet.

Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CGJ 4.0 N° 24, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judicial de recesso judiciário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 19/12/2026 a 06/01/2027.

A **DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3**, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 93, XII, da Constituição Federal, segundo o qual "*a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente*";

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 71, de 31 de março de 2009](#), que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os arts. 441 a 450 do [Provimento CORE n.º 1, de 21 de janeiro de 2020](#), que dispõem sobre o plantão judicial na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os arts. 48 a 57 da [Resolução PRES n.º 482, de 09 de dezembro de 2021](#), que dispõem sobre a utilização do Sistema PJe durante o plantão judicial ordinário e de recesso judiciário na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o art. 4.º-B do [Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024](#), segundo o qual os(as) magistrados(as) lotados(as) e/ou designados(as) com prejuízo de suas atribuições e os(as) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 integrarão a "*escala própria do Justiça 4.0 – TRF3, abrangendo todos os processos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio*";

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0009118-60.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de plantão judicial de recesso judiciário do Programa Justiça 4.0 – TRF3, abrangendo todos os processos distribuídos e/ou remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
19/12/2026	Dr. Emerson José do Couto
20/12/2026	
21/12/2026	Dr. Fernando Toledo Carneiro
22/12/2026	Dra. Ana Emília Rodrigues Aires
23/12/2026	Dr. Rubens Petrucci Junior
24/12/2026	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes
25/12/2026	
26/12/2026	Dra. Anita Villani
27/12/2026	
28/12/2026	Dr. Luciano Silva
29/12/2026	Dra. Franscielle Martins Gomes Medeiros
30/12/2026	Dr. João Pedro Sarmento Dias Turibio
31/12/2026	
01/01/2027	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves
02/01/2027	Dr. Pablo Rodrigo Diaz Nunes
03/01/2027	Dra. Débora Cristina Thum
04/01/2027	
05/01/2027	Dr. Etiene Coelho Martins
06/01/2027	

Art. 2.º O plantão judicial compreenderá o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância.

§ 1.º Durante o recesso forense, o plantão judicial será **das 9 às 12 horas**, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2.º Excetuado o horário definido no § 1.º, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 3.º O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo(a) juiz(a) competente, durante o expediente regular, ou no horário do plantão seguinte, o que primeiro ocorrer.

§ 4.º Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso, mediante acionamento da equipe responsável pelo(a) interessado(a), por meio de linha telefônica especialmente destinada a tal fim.

Art. 3.º O plantão judicial destina-se, exclusivamente, ao exame das matérias específicas indicadas no art. 1.º da [Resolução CNJ n.º 71, de 31 de março de 2009](#).

§ 1.º Não será admitida a reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior.

§ 2.º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores apenas poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e somente serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal.

Art. 4.º Para a apreciação de ações, recursos e petições no plantão judicial de recesso judiciário do Programa Justiça 4.0 – TRF3, relativos aos feitos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio, é obrigatória a marcação da opção "Plantão" no Sistema PJe e o acionamento da equipe do Programa por meio telefônico, conforme previsto no art. 49 da [Resolução PRES n.º 482, de 09 de dezembro de 2021](#).

Art. 5.º O plantão judicial de recesso judiciário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 poderá ser acionado pelo telefone: **(19) 3412-2114** e pelo email: nuju-senj@trf3.jus.br.

Parágrafo único. Outras informações podem ser obtidas na página do Programa na internet: <https://www.trf3.jus.br/justica-40>.

Art. 6.º Serão designados(as), por ato do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a)-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, ao menos dois(duas) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos para atuação em regime de plantão judicial, os(as) quais ficarão encarregados(as) do atendimento aos(às) interessados(as) e do apoio ao(à) juiz(a) plantonista, bem como do cumprimento de suas deliberações.

§ 1.º Os(As) servidores(as) designados(as) deverão comunicar previamente seus telefones para contato.

§ 2.º A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos(as) servidores(as) em regime de plantão judicial observará a regulamentação do Conselho da Justiça Federal.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE AMARO E FRANCA, Desembargadora Federal**, em 23/06/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4745, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria PRES n.º 3731/2024, que constitui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região - CGGP-3R.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 240, de 9/9/2016](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3731, de 1/07/2024](#), que constituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região - CGGP-3R;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0017855-38.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos I e II do art. 1.º e os incisos I, III e IV do art. 2.º, da [Portaria PRES n.º 3731, 1/7/2024](#), conforme segue:

"Art. 1.º

I – Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

II – Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal escolhido pela Presidência, nos termos do inciso II do art. 11 da [Resolução CNJ n.º 240/2016](#);

....."

"Art. 2.º

I – Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

(...)

III – Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal da Seção Judiciária de São Paulo, suplente do membro eleito, indicado pela Presidência;

IV – Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, suplente do membro eleito, indicado pela Presidência;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4747, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria PRES n.º 3841/2024 que trata do Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação - COMIT, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES n.º 7, de 08/03/2016](#), que instituiu o Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMIT, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3841, de 06/09/2024](#), que designa os membros do Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação - COMIT, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0017930-28.2024.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso III do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3841, de 06/09/2024](#), conforme segue:

"Art. 1.º

I -

.....;

III - Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5886, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interrromper, por necessidade do serviço, a partir de 25 de julho de 2026, o período de férias agendado para 20 de julho a 08 de agosto de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, e autorizar gozo do saldo respectivo no período de 16 a 30 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/06/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5890, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, o período de férias agendado de 23 de julho a 10 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5855/2026, para 23 a 31 de julho e 16 a 25 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/06/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5887, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, o período de férias agendado de 09 a 28 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 03 a 22 de novembro de 2026, e autorizar a conversão do período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/06/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5889, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, o período de férias agendado de 08 a 16 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 27 de agosto a 04 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/06/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5888, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, o período de férias agendado de 08 a 15 de setembro de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 03 a 10 de novembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 23/06/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 5885, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera parcialmente a Portaria CORE nº 5843, de 21 de maio de 2026, para inclusão de servidor na comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba – 7º/SP, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina – 37º/SP, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas – 3º/MS e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales – 24º/SP.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 03 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos da Portaria CORE nº 5126, de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Alterar a Portaria CORE nº 5843, de 21 de maio de 2026, para inclusão de servidor na comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba – 7º/SP, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina – 37º/SP, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas – 3º/MS e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales – 24º/SP, para **incluir** o seguinte servidor:

SERVIDOR	CARGO	RF
Claudio Antonio Klein	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1684

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 23/06/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 9745, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **CRISTINA DE FREITAS CAIADO MACHADO**, RF 4786, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Herbert de Bruyn.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9747, DE 19 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 19 de junho de 2026, o servidor **SAUL CHAGAS SCHEAD DOS SANTOS**, RF 3315, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Seção de Dados e Documentação do PJe, da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção do PJe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9719, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ HENRIQUE VEGGI SILVA**, RF 4784, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta, perante a Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9749, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 29 de junho de 2026, a servidora **FRANCIELE DE JESUS** RF 4303, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal André Nekatschalow, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9750, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 29 de junho de 2026, a servidora **ANGELICA RODRIGUES MACEDO** RF 2920, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Fausto de Sanctis, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 29 de junho de 2026, a servidora **FRANCIELE DE JESUS** RF 4303, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9751, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR, a partir de 29 de junho de 2026, a servidora **ANGELICA RODRIGUES MACEDO** RF 2920, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Inês Virgínia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9752, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **CARLA FISCHER DE PAULA CONCEICAO** RF 4015, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Leila Paiva, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, do aludido Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 23/06/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13249753/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018758-39.2015.4.03.8000

Documento nº 13249753

Conforme documento 13248593, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora F. D. R. B, no dia 22/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13242994/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008191-60.2026.4.03.8000

Documento nº 13242994

Conforme documento 13242987, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor N. R. D. C., no dia 17/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13244894/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013456-48.2023.4.03.8000

Documento nº 13244894

Conforme documento 13244860, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor P. E. D. S. M. S, no período de 19/06/2026 a 22/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13244686/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024807-33.2014.4.03.8000

Documento nº 13244686

Conforme documento 13244678, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. D. L. B. C, no dia 19/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13249934/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 13243137, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. T. C., no período de 20/06/2026 a 19/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13253026/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016744-82.2015.4.03.8000

Documento nº 13253026

Conforme documento 13252952, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor G. V. D. O. R., no dia 22/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13243668/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024601-19.2014.4.03.8000

Documento nº 13243668

Conforme documento 13243655, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora P. F. D. S. D., no período de 22/06/2026 a 03/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13253082/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008445-82.2016.4.03.8000

Documento nº 13253082

Conforme documento 13253046, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. D. A. P., no dia 23/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13253217/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013545-52.2015.4.03.8000

Documento nº 13253217

Conforme documento 13252713, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora T. B. M., no período de 23/06/2026 a 25/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13244027/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021781-90.2015.4.03.8000

Documento nº 13244027

Conforme documento 13244022, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. P. B. H. S., no dia 16/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13243969/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022675-03.2014.4.03.8000

Documento nº 13243969

Conforme documento 13243944, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. D. Q. S., no período de 16/06/2026 a 01/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13253404/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025283-85.2025.4.03.8000

Documento nº 13253404

Conforme documento 13253396, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. L. L. D. S., no período de 19/06/2026 a 21/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 13255511/2026

RETIFICAÇÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 01 a 08 de julho de 2026

Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE VIDI, Técnico Judiciário**, em 23/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13249368/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014335-81.2025.4.03.8001

EMPRESA: AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 50/2026 – DICT/SUFT (doc. 13249066).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.** nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **AM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13255101/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

Processo nº 0000291-23.2026.4.03.8001

Tomou público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição, mediante Registro de Preços, de refrigeradores, foi adjudicado para a empresa MAC Distribuição Ltda, ao preço de R\$66.912,00 para o item 1; R\$11.808,00 para o item 2 e R\$19.680,00 para o item 3.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 24/06/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13257094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 - UASG 090017

Processo nº 0002872-11.2026.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de leitores/coletores de dados RFID com software embarcado.

Obtenção do edital: a partir de 25/06/2026, às 08h00, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes. (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 08/07/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 08/07/2026, às 13h30.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 24/06/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13254291/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 - UASG 090017

Processo nº 0017015-39.2025.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de togas para magistrados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 25/06/2026, às 08h, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes. (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 08/07/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 08/07/2026, às 13h30.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 24/06/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 13246000/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012005-19.2022.4.03.8001

Documento nº 13246000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13244125, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALDILEA RODRIGUES DE SOUZA FABBRI VIEIRA - RF 3425, para o período de 18/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13246136/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007264-96.2023.4.03.8001

Documento nº 13246136

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13244422, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora FERNANDA RIGO BUSNELLO - RF 8665, para o período de 15/06/2026 a 11/12/2026, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90; artigo 23, § 1º e artigo 24, Parágrafo único, da Portaria DFORS/SP nº 302/2025.

Outrossim, considerando os termos da Certidão 13244470, RETIFICO o Despacho 13222446, de modo a conceder a Licença para Tratamento de Saúde à referida servidora, para o período de 11/06/2026 a 14/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13246442/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009073-19.2026.4.03.8001

Documento nº 13246442

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13244325, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA SILVA CONCEICAO DE FARIA - RF 9317, para o período de 18/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13246522/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009073-19.2026.4.03.8001

Documento nº 13246522

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13244344, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA SILVA CONCEICAO DE FARIA - RF 9317, para o período de 19/06/2026 a 26/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13246548/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009182-48.2017.4.03.8001

Documento nº 13246548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13244192, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AMANDA REGINA LUZ BUBULA - RF 5502, para o período de 19/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13248491/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0048669-59.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13245568, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AUGUSTA TELES DO AMARAL - RF 938, para o período de 20/06/2026 a 25/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13248521/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057981-59.2016.4.03.8001

Documento nº 13248521

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13248058, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGINA CAMARGO DUARTE CONCEICAO PINTO DE LEMOS - RF 2522, para o período de 19/06/2026 a 25/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13248540/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002074-26.2021.4.03.8001

Documento nº 13248540

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13245104, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - RF 6222, para o período de 18/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13248566/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006652-56.2026.4.03.8001

Documento nº 13248566

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13244537, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO PENHA PRESTES - RF 9101, para o período de 19/06/2026 a 22/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13248580/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0071227-25.2016.4.03.8001

Documento nº 13248580

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13243674, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUDMILA CARNEIRO BRITO - RF 7441, para o período de 19/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13242188/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13235380) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13242187), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Matheus Grisolia Elias de Andrade, no valor de 02 (duas) remunerações, relativas a maio de 2026, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua lotação inicial na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Barretos, desta Seção Judiciária, a partir de 16.05.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13242176/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13234702) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13242175), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta Dra. Natasha Reis de Carvalho Cardoso, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a maio de 2026, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua lotação inicial na 1ª Vara Federal de Araçatuba, desta Seção Judiciária, a partir de 16.05.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10798149/2024

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora MARCIA MARIA FALLEIROS RODRIGUES, RF 3903.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10798141, DEFIRO a averbação do tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10798077.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7308, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010014-66.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão (Indicação/Desligamento) 13235046, de 17 de junho de 2026, do Diretor da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13252680);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13249196);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RAUL GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, RF 3912, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC 3), da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial;

II - DESIGNAR o servidor EDNEI MARTINEZ, RF 4058, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC 3), da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/06/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13252335/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0047041-35.2016.4.03.8001

Documento nº 13252335

Trata-se de revisão do processo de licença prêmio do servidor JOAO DE DEUS SOUZA SANTANA, RF 827.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a revisão nos termos exatos da Informação SUTM 13252334.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 23/06/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13248610/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024279-54.2018.4.03.8001

Documento nº 13248610

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13243235, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO GARDENAL INACIO - RF 7611, para o período de 18/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13248646/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060996-36.2016.4.03.8001

Documento nº 13248646

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13243513, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISMAEL MACHADO DA CRUZ - RF 3901, para o período de 18/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13248669/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0064465-90.2016.4.03.8001

Documento nº 13248669

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13243481, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA - RF 7825, para o período de 18/06/2026 a 19/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13250034/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053903-85.2017.4.03.8001

Documento nº 13250034

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13248662, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS - RF 4810, para o período de 22/06/2026 a 26/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13250210/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000566-11.2022.4.03.8001

Documento nº 13250210

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13248073, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS - RF 4816, para o período de 17/06/2026 a 16/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13251018/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010436-12.2024.4.03.8001

Documento nº 13251018

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13248554, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANA MARQUES LIMA - RF 9037, para o período de 19/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13251047/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0020406-46.2018.4.03.8001

Documento nº 13251047

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13249863, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORIMAR LEIKO OISHI OTO - RF 1099, para o período de 22/06/2026 a 26/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13251078/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008024-40.2026.4.03.8001

Documento nº 13251078

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13250457, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAFAELLA ALOISI SOUZA DE CARVALHO - RF 9414, para o período de 22/06/2026 a 23/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13251726/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058572-21.2016.4.03.8001

Documento nº 13251726

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13243401, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ALICE TOSQUI RUIZ - RF 8167, para o período de 18/06/2026 a 27/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13252922/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012710-27.2016.4.03.8001

Documento nº 13252922

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13232561, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, para o período de 15/06/2026 a 19/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254103/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0038551-53.2018.4.03.8001

Documento nº 13254103

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13253361, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO ACCURSIO - RF 6742, para o período de 22/06/2026 a 24/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254140/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000226-04.2021.4.03.8001

Documento nº 13254140

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13253322, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA DO NASCIMENTO ZANELLA - RF 6132, para o período de 23/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254154/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010896-77.2016.4.03.8001

Documento nº 13254154

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13248147, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA CERANTOLA - RF 2645, para o período de 19/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254184/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007321-27.2017.4.03.8001

Documento nº 13254184

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13248168, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS - RF 2592, para o período de 20/06/2026 a 03/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254222/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003573-84.2017.4.03.8001

Documento nº 13254222

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13248428, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELA MARCIA GOMES RODRIGUES VENTURA DOS SANTOS - RF 3671, para o período de 18/06/2026 a 19/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254252/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010151-48.2026.4.03.8001

Documento nº 13254252

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13248472, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ RODRIGUES CALHEIROS - RF 9203, para o período de 22/06/2026 a 28/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254275/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013805-92.2016.4.03.8001

Documento nº 13254275

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13251429, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LELUANA MARIA MAGALHAES SEGRE - RF 7494, para o período de 22/06/2026 a 23/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254373/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010153-96.2018.4.03.8001

Documento nº 13254373

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13251506, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA - RF 7949, para o período de 22/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254438/2026 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011188-86.2021.4.03.8001

Documento nº 13254438

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13253267, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KELLI CRISTINA GOMES SOMMER - RF 2482, para o período de 22/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13254482/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011619-96.2016.4.03.8001

Documento nº 13254482

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13191445, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO - RF 6775, para o período de 02/06/2026 a 03/06/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/06/2026, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 494, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pelo Diretor da 5ª Vara Federal Criminal, em concordância com a MM. Juíza Federal Dra. Maria Isabel do Prado e o MM Juiz Federal Substituto Dr. Leonardo Henrique Soares;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 492/2026 de 17 de junho de 2026, desta Coordenadoria Administrativa, referente a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
26/06 a 03/07/2026	5ª	Dr. Leonardo Henrique Soares

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 23/06/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 234, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Americana, para o período que segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 26/06/2026 às 12h de 03/07/2026	JEF	Phelipe Vicente de Paula Cardoso

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal**, em 24/06/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 405, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 1/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como na Portaria DFORSF n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSF/SUGA n.º 2/2026, que divulga as formalidades para dar cumprimento às alterações promovidas pelo Provimento CORE n.º 1/2026;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão 13054209, elaborada para as Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, nos termos do §1.º do artigo 445 do Provimento CORE n.º 1/2020;

CONSIDERANDO a Decisão 13057558 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologa a Escala de Plantão 13054209;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 29/06 a 05/07/2026	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte e será realizado na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, nos termos do artigo 3.º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e, nos demais horários, funcionará na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Parágrafo único. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão e e-mail institucional** acima indicados.

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado(a) pelos servidores da própria Vara a que pertence.

Art. 4.º Somente em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, a referida escala de plantão judicial poderá ser alterada, nos termos do §3.º do artigo 441 do Provimento CORE n.º 1/2020, com a redação dada pelo Provimento CORE n.º 1/2026.

§1.º O(A) magistrado(a) impossibilitado(a) de realizar o plantão para o qual foi designado(a) deverá proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá, para submeter à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

§2.º Não sendo possível a comunicação de que trata o §1.º, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor de Subseção Judiciária, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 22/06/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-SUMANº 245, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de julho de 2026, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361
02	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
03	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
06	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
07	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526
08	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
10	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865
13	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
14	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
15	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
16	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526
17	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
20	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
21	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
22	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
23	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865
24	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
27	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
28	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
29	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526
30	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
31	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MINERVINO BISPO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 24/06/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-SUMANº 246, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriado do mês de julho de 2026, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
04 e 05	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
09	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
11 e 12	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
18 e 19	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
25 e 26	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MINERVINO BISPO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 24/06/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-SUMANº 115, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de julho de 2026 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)

02	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
03	Patrícia K. Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
04	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
05	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
06	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
07	Vanderlei Navarro (RF 6822)
08	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (8210)
09	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
10	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
11	Vanderlei Navarro (RF 6822)
12	Vanderlei Navarro (RF 6822)
13	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
14	Erika Querido Rau (RF 7048)
15	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
16	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
17	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
18	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
19	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
20	Patrícia K. Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
21	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
22	Vanderlei Navarro (RF 6822)
23	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (8210)
24	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
25	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
26	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
27	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
28	Erika Querido Rau (RF 7048)
29	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
30	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
31	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **OSIAS ALVES PENHA, Juiz Federal**, em 23/06/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

Processo SEI nº 0006095-06.2025.4.03.8001

Expediente administrativo autuado a partir de *Termo de Abertura* de 15/04/2025, tendo como objetivo para fins de ser dado cumprimento das disposições do artigo 310 e seguintes do Provimento nº 1/2020, da E. Corregedoria Regional da 3ª Região, atinentes à **destinação dos recursos provenientes de penalidades de prestação pecuniária** fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, acordos de não persecução penal, assim como de pena restritiva de direitos de prestação pecuniária depositados em conta única deste **Juízo da 1ª Vara Federal de Assis/SP**.

Publicado o **Edital nº 2/2025 - ASSI-01V** (“*EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA*”), em que, em síntese, foi consignada a **origem dos recursos** (“*recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas... como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, assim como de pena restritiva de direitos de prestação pecuniária*”), com previsão de “**projetos com valores diversos, a exemplo desde R\$ 1.000,00, R\$ 3.000,000, R\$ 5.000,00, ou múltiplos de referidos valores, sendo também possível a apresentação de mais de um projeto por entidade concorrente**”, sendo que “*Poderão ser inscritos projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e segurança pública, sediadas e que exerçam suas atividades nos municípios*” que integram a jurisdição federal desta 1ª Vara Federal de Assis/SP.

Foi inicialmente estipulado “*período das 13:00 hs do dia 30/05/2025 até às 19:00 hs do dia 30/09/2025*” como prazo para apresentação dos projetos por via eletrônica, com possibilidade de complementação e aditamento da documentação apresentada, ou seja, “*poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à 1ª Vara Federal da Subseção de Assis, com prazo a ser estipulado para cumprimento*”, tal como ocorreu em relação a algumas das instituições participantes, inclusive com mais de uma oportunidade de informações complementares.

Em atendimento ao **Despacho nº 11992735/2025 - ASSI-01V, de 20/05/2025**, houve devido **encaminhamento eletrônico** do *Edital N° 2/2025 - ASSI-01V* aos cuidados das **Prefeituras dos Municípios** pertencentes à jurisdição desta 16ª Subseção Judiciária de Assis-SP (*Municípios de Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Maracá, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá e Tarumã*), para fins de oportunas **comunicações internas**, através de remessas e/ou fixação em murais ou meios físicos, e **comunicações externas**, através da atuação das Secretarias de Comunicação Social ou órgãos correlatos, para **plena divulgação, transparência e conhecimento dos cidadãos e entidades potencialmente interessadas** (“*INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA*”)

Nos termos do *Edital nº 2/2025 - ASSI-01V*, em conformidade com a **Resolução-CJF nº 295/2014, art. 6º**, “*caberá ao Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção de Assis a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:*

- *Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça Federal;*
- *Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;*
- *Prestem serviços de maior relevância social, considerada aqui como a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte;*
- *Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;*
- *Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa;*
- *Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.*

Na análise dos projetos, será dada prioridade àqueles apresentados por entidades que ainda não tenham sido contempladas com destinação de valores pela 1ª Vara Federal da Subseção de Assis.”

Há estipulação específica sobre “*divulgação do resultado*”, “*celebração de convênio e levantamento de valores*”, presente o dever das entidades de “*manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio*”, cumprido à “*1ª Vara Federal da Subseção de Assis/SP acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive, se for o caso, diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas*”, sendo que “*Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico assis-sec-vara01@trf3.jus.br*”, e “*A 1ª Vara Federal da Subseção de Assis dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas*”.

Desde a divulgação do *Edital nº 2/2025 - ASSI-01V* (D.E 30/04/2025) foram apresentados **projetos pelas seguintes entidades**, conforme documentos dos autos:

- 1) Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis – AVCCA (p. 19- 58);
- 2) Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo – APDESP, com 2 (dois) projetos distintos (p. 59-105 e p. 106-151);
- 3) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, com 2 (dois) projetos distintos (p. 152-169 e p. 170-187);
- 4) Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia Imaculada Conceição - Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota (p. 188-357);
- 5) Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila de Quatá - LEAIS (p. 358-418);
- 6) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (p. 419-479);
- 7) Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, com 2 (dois) projetos distintos (p. 480-519 e p. 588-597);
- 8) Centro Vocacional da Criança e do Adolescente de Cândido Mota - Centro Vocacional Frei Paulino (p. 520-587);
- 9) Associação dos Deficientes de Maracá - Centro DIA ADEM (projeto e documentação apresentados em pasta compactada no formato .zip, juntada como documento 12407451);
- 10) Grupo Escoteiro Verbo Divino N507 (p. 598-710);
- 11) Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comandante do 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior - BPMI (p. 717-726); e
- 12) Polícia Federal, por intermédio do Delegado de Polícia Federal Chefe em exercício da DPF/MII/SP – Marília-SP.

Por **medida de cautela**, pelo Juízo Federal foi oportunizado ao **Ministério Público Federal** o acompanhamento das fases do Edital nº 2/2025 - ASSI-01V, com disponibilização da íntegra dos autos e seus documentos, para oportunos apontamentos, tal como se verificou através de suas **manifestações**. Conforme inicialmente apontou o MPF, “os projetos foram apresentados por entidades reconhecidamente atuantes na área desta Subseção Judiciária e procuram abranger objetos de relevante finalidade social.”

Ainda, pelo MPF houve ponderações sobre “possibilidade de execução e probabilidade de que os recursos de outras fontes venham a permitir a consecução do mesmo objeto”, e ainda “compatibilidade e adequação aos propósitos da medida”.

Pela Secretaria do Juízo houve **Certidão de regularidade formal**, nos termos expostos, em relação às instituições relacionadas (ID 12551375).

E, como relevante informação, pela CEF foram apresentados nesta data os **Extratos de Conta Judicial** nº 0284.635.00000509-2 (R\$ 89.846,62) e nº 0284.635.00000684-6 (R\$ 42.078,74), que somam a importância em depósito judicial de R\$ 131.925,36 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), a serem destinados aos projetos do presente expediente administrativo, devendo o saldo remanescente ou eventuais devoluções serem preservados para destinação oportuna.

Preliminarmente, cumpre asseverar que, como premissas importantes para devida destinação dos “recursos financeiros [que] são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal”, por este Juízo Federal será **priorizado, o quanto possível, a maior multiplicidade de destinatários** - ainda que em alguma parte e mediante o **atendimento integral ou parcial do(s) orçamento(s) do(s) projeto(s) apresentado(s) “para finalidades diversas”** -, bem como o **caráter multidisciplinar das entidades e instituições a serem beneficiadas**, em atendimento ao objetivo de custeio de projetos de instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos nas “**ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA**”.

Nestes termos, em caráter excepcional e de forma justificada, sobretudo para **bem do interesse público**, tendo em vista as dificuldades apresentadas pelas instituições de **segurança pública** Polícia Militar e Polícia Federal - para o pleno acesso à íntegra e termos do Edital nº 2/2025 - ASSI-01V em razão das comunicações exclusivamente eletrônicas e pela modificação de suas de Chefias que passaram por recentes trocas em seus comandos -, serão consideradas suas manifestações eletrônicas e avaliados os projetos apresentados por intermédio dos **OFÍCIO N° 32BPMI- 141/40/25 e OFÍCIO N° 32BPMI-032/40/26 (Polícia Militar de Assis-SP) e OFÍCIO N° 12/2026/GAB/DPF/MII/SP (Polícia Federal de Marília-SP)**, sendo que foram apresentados em prazo próximo a algumas das manifestações complementares juntadas ao expediente administrativo, a exemplo das oportunidades concedidas às entidades **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis** e do **Grupo Escoteiro Verbo Divino N507**.

Ademais, impõe-se considerar que os valores reunidos a título de “prestação pecuniária” até o presente momento já vêm se somando em depósito judicial desde, aproximadamente, abril/2024, quando da última destinação documentada na SEI. Desta maneira, em prestígio ao tempo decorrido de quase 2 (dois) anos já passados (2024 a 2026), considerando os expressivos valores a serem destinados em favor do interesse público, e os trabalhos emvidados pelas instituições para apresentarem suas manifestações e projetos com respectivos orçamentos, a **razoabilidade e a proporcionalidade** recomendam que sejam **consideradas todas as manifestações e projetos apresentadas**, sob risco de ficarem tempo considerável sob aguardo de uma próxima oportunidade a partir de edital futuro.

Considerando todos os **critérios do Edital nº 2/2025 - ASSI-01V (D.E 30/04/2025)**, dentre os quais de “**maior relevância social**”, “**importância de suas atividades para a política pública**”, “**projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências**”, “**prevenção da criminalidade**”, passam a ser **selecionados as seguintes 12 (doze) Instituições, com respectivos Projetos e Custos listados, que somam a importância a ser destinada de R\$ 131.621,75 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	CUSTO
1) Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis – AVCCA (p. 19- 58 – ID 12289494) – Data: 14/08/2025	"Suplemento Alimentar"	R\$ 24.351,54 (*6 meses, a R\$ 4.058,59 por mês)
2) Associação das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo – APDESP, com 2 (dois) projetos distintos (p. 59-105 e p. 106-151 – ID 12319640) – Data: 29/08/2025	"Equipagem da Residência Inclusiva"	R\$ 12.000,00 (*Parte dos 51 itens listados)
3) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis (p. 152-169 e p. 170-187 – ID 12334843 e ID 12637822) – Data 02/09/2025	"Escolarização- Ensino Fundamental 1"	R\$ 5.434,00
4) Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia Imaculada Conceição - Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota (p. 188-357 - ID 12376390) – Data 11/09/2025	"Monitor multiparâmetros"	R\$ 12.000,00 (*Valor unitário)
5) Lar Espírita Assistencial Imã Scheila de Quatá - LEAIS (p. 358-418 - 12399328) – Data: 25/09/2025	"Inclusão digital das crianças e adolescentes"	R\$ 10.497,00 (*2 Computadores e 1 Impressora)
6) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (p. 419-479 – ID 12401772) – Data: 30/09/2025.	"Artesanato – Pacht Aplique"	R\$ 4.884,00
7) Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, com 2 (dois) projetos distintos (p. 480-519 e p. 588-597 – ID 12403069) – Data 16/09/2025	"Aulas Karatê – Kimonos, Luvas Faixas"	R\$ 6.387,00
8) Centro Vocacional da Criança e do Adolescente de Cândido Mota - Centro Vocacional Frei Paulino (p. 520-587 – ID 12407305) – Data: 30/09/2025	"Estúdio digital para crianças e os adolescentes"	R\$ 4.899,00

9) Associação dos Deficientes de Maracá - Centro DIA ADEM (ID 12407451) – Data 30/09/2025	"Jardim Sensorial Consciente (TEA)"	R\$ 11.000,00 (*Parte do orçamento)
10) Grupo Escoteiro Verbo Divino N507 (p. 598-710);	"Kits Primeiros Socorros" e "Atividades Filantrópicas"	R\$ 2.868,00
11) Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comandante do 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior - BPM/I (p. 717-726 – ID 12462730 e ID 13031645)	"Equipamentos de Monitoramento" (Orçamento 2)	R\$ 24.075,80
12) Polícia Federal, por intermédio do Delegado de Polícia Federal Chefe em exercício da DPF/MII/SP – Marília-SP (ID 12854127) – Data 20/02/2026	"Persianas" na Sede DPF-MARI	R\$ 13.225,41
TOTAL: <i>(Obs: Extratos-CEF: R\$ 131.925,36, em 23/06/2026)</i>		R\$ 131.621,75

A título de fundamentação, vale destacar que foram apresentados **documentos e projetos por 12 (doze) instituições públicas e privadas**, que tratam de **políticas públicas** voltadas às **áreas diversas de "assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e segurança pública"**, tal como previsto no Edital nº 2/2025 - ASSI-01V. Deste modo, eventual entendimento ou interpretação pela exclusão de algum projeto, prevalência de um sobre outro, ou de uns em detrimento de outros, sob alegação de eventuais prioridades ou pertinências temáticas, certamente poderia gerar privilégios indesejados, e que poderiam prejudicar entidades mais necessitadas e desprovidas de outras fontes de recursos. Ainda, impõe-se **presunção da boa-fé**, do **comprometimento** e da **seriedade das entidades selecionadas** para **boa e fiel destinação dos recursos em favor da população regional, crianças, adolescentes e todos os beneficiados de forma direta ou indireta pelo financiamento público dos projetos por todos apresentados**, vedada a "escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários", "o uso dos recursos para promoção pessoal", "para fins político-partidários" e para "despesas de custeio" (cf. Resolução-CJF nº 295/2014, art. 4º, incisos I a VI) para fins diversos dos projetos discriminados e selecionados, sujeitos a respectivos **Termos de Compromisso e responsabilidades** pessoais dos envolvidos.

Por oportuno, em respeito à devida manifestação do MPF (ID 1295453), cumpre ponderar que o atendimento prioritário aos "suplementos alimentares" do projeto apresentado pela Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis – AVCCA, com "exclusão total dos projetos apresentados pelas entidades", conforme constou da manifestação ministerial, encontraria óbice na Resolução-CJF nº 295/2014, art. 4º, inciso II e nas "Disposições Preliminares" do Edital nº 2/2025 - ASSI-01V, que vedam a "concentração de recursos em uma única unidade", sobretudo diante da **multiplicidade de projetos e destinações** apresentadas. Outrossim, o **atendimento aos projetos apresentados, de forma distributiva e equitativa o quanto possível dentro das propostas justificadas**, atende à "relevância social" referida pelo MPF e homenageia **um maior número de projetos** apresentados.

Este Juízo Federal registra que, desde a disponibilização do Edital nº 2/2025 - ASSI-01V (D.E 30/04/2025), com prazo inicial de apresentação dos projetos até setembro/2025, houve ainda a extensão de prazo para plena ciência das instituições, entidades e eventuais interessados, bem como para manifestações em instrução complementar. Ainda, foram realizadas na sede deste Juízo Federal entre **2025/2026** eventos institucionais importantes como **Correição Geral Ordinária – CGO** de forma presencial pela CORE em agosto/2025, bem como **Inspecção Geral Ordinária – IGO** em maio/2026, solenidades que contribuíram para o deslinde desta fase do expediente administrativo nesta oportunidade, após ofertada complementação documental, manifestações, análises e deliberações necessárias.

Em prosseguimento, promova a Secretaria da 1ª Vara Federal de Assis-SP os **atos em cumprimento** aos termos do Edital nº 2/2025 - ASSI-01V, observada a Resolução-CJF nº 295/2014, com respectiva **disponibilização desta decisão às instituições beneficiadas através de mensagem eletrônica e divulgação nos meios oficiais**, para devida **transparência dos valores e publicidade**, com instrução do expediente administrativo dos documentos comprobatórios, inclusive juntada dos **Extratos da CEF atualizados**.

Conforme dispõe o item 7 do Edital nº 2/2025 – ASSI-01V (doc. nº 11906805), as entidades cujos projetos foram selecionados, nos termos desta decisão, **deverão ser intimadas** para apresentar a seguinte documentação complementar, via e-mail, no endereço eletrônico assis-sec-vara01@trf3.jus.br, no **prazo até 10/07/2026, em um único arquivo, no formato PDF, na sequência estabelecida nos incisos I a III abaixo**, e celebrarão um **convênio para execução do projeto selecionado (vide quadro acima)** nos seus exatos termos:

I - banco, agência e número de conta aberta especificamente para depósito dos recursos que serão recebidos em decorrência da parceria;

II - certidão atualizada de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

III - certidão atualizada de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal (quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado);

Fica resguardada a possibilidade de a 1ª Vara Federal da Subseção de Assis exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que se revele necessária.

Após o período estabelecido, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

*O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de **Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos** pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme **Anexo IV deste Edital**.*

*A 1ª Vara Federal da Subseção de Assis expedirá **Ofício** à instituição financeira depositária que providenciará a transferência eletrônica do valor a ser repassado à entidade em única ou múltiplas parcelas. O(s) valores serão repassados/transferidos em nome da entidade e/ou da pessoa com poderes específicos para receber e dar quitação, expressamente indicada em seus atos constitutivos ou de procuração específica para este fim."*

Ainda, fica desde já consignado o compromisso das entidades de enviarem ao endereço eletrônico assis-sec-vara01@trf3.jus.br, no prazo de até 10 (dez) dias após respectivas aquisições, os **documentos comprobatórios** e *Notas e Cupons Fiscais de compra dos itens integrantes do projeto, com informações sobre os fornecedores, custos e itens discriminados - autorizada eventual alteração de fornecedor/site pelo melhor custo-benefício - , bem como demonstração de sua respectiva aplicação e destinação específica ao local previamente estipulado no projeto*, sob pena da obrigação de devolução dos valores disponibilizados, sob a devida responsabilidade dos gestores e representantes das instituições beneficiárias. Ainda, caso ocorra diferenças entre os valores destinados e os itens comprados, deverá haver devida justificativa.

Cópia desta decisão, assinada eletronicamente e encaminhada ao endereço eletrônico de cada entidade, servirá de Ofício para **ciência e intimação** do resultado ora proferido, bem como para que apresentem a documentação necessária no prazo assinalado.

Ciência ao Ministério Público Federal, às Prefeituras Municipais da área de jurisdição da 16ª Subseção Judiciária de Assis-SP, à Polícia Federal de Marília-SP e à Polícia Militar de Assis-SP.

Cumpra-se.
Comunique-se.

Assis-SP, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO CATUNDAMENDES
JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CATUNDA MENDES, Juiz Federal**, em 23/06/2026, às 23:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 509, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 29/06/2026 às 12h de 03/07/2026	8ª	RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 03/07/2026 às 12h de 06/07/2026	8ª	RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(a) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas**, em 18/06/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 401, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
29/06 a 03/07/2026	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
26/06 a 03/07/2026	Carla Gripe Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficialas de Justiça:

Período	Servidora
26/06 a 03/07/2026	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, Juiz Federal**, em 23/06/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

EDITAL Nº 1/2026 - FRAN-01V

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **LEANDRO ANDRÉ TAMURA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS**.

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na Secretaria desta 1ª Vara Federal de Franca, situada na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, o prazo para apresentação de projetos que atendam as especificações deste Edital por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos das cidades de Aramina, Buritzal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jariquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista ([Provimento nº 401 de 08-01-2014](#), [Provimento nº 45-CJF3R, de 09 de junho de 2021](#) e [Provimento nº 127-CJF3R, de 22 de novembro de 2024](#)).

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como condição em Acordos de Não Persecução Penal; acordos de Suspensão Condicional do Processo; acordos de Transação Penal; Execuções Penais; em feitos da competência da 1ª Vara Federal de Franca ou provenientes das demais Varas Federais de Franca, e se encontram depositados em conta única vinculada à unidade, para o atendimento de projetos apresentados por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos. O saldo atual disponível é de R\$ 1.250.501,84 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

1.2. A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ n. 558/2024; Resolução CJF n. 295/2014; Resolução CJF 587/2019; Provimento CORE 01/2020, artigos 310 a 317; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Processo SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Nos termos do artigo 7º da Resolução CNJ n. 558, de 06 de maio de 2024, artigo 4º da Resolução CJF n. 295, de 04 de junho de 2014, e artigo 313 do Provimento CORE n. 01/2020, com redação alterada pelo Provimento CORE n. 01/2026, será vedada a destinação de recursos para:

- I – a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- II – a concentração de recursos em uma única entidade;
- III – o custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- IV – o uso dos recursos para promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
- V – o pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- VI – o uso dos recursos para fins político-partidários;
- VII – a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas, há mais de 1 (um) ano;
- VIII – o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.
- IX – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- X – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- XI – a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- XII – a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.2. Cada entidade poderá apresentar apenas 1 (um) projeto.

2.3. O valor limite de cada projeto será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção **instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos**, que exerçam suas atividades nos municípios compreendidos pela Subseção Judiciária de Franca (Aramina, Buritzal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Riânia, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista), com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

3.2. A entidade comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido;
- Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- Estatuto e eventuais alterações, como o devido registro;
- Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;
 - Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
- Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Banco, agência e número da conta para depósito;
- Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
- Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;
- Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio_faces);
- Declaração expressa, sob as penas do CP, 299, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**Anexo II deste Edital**);
- Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**Anexo III deste Edital**).

3.3. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I deste Edital**), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.

3.4. Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens pretendidos, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem a ser adquirido. Este Edital visa prioritariamente o apoio a Projetos de pequeno e médio porte na aquisição de bens duráveis para as entidades a serem selecionadas. Observo que não serão contemplados projetos relacionados a cursos, palestras, shows, dada a dificuldade de mensurar custos financeiros, qualidade de execução e efetivo impacto social.

4.2. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:

- Nome do projeto e justificativa;
- Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
- Público a ser atendido;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia (ações a serem executadas);
- Período de duração e cronograma de execução do projeto, com prazo máximo de execução de 3 (três) meses;
- Planilha de custos e valor total do projeto, **instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos**;
- Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
- Resultados esperados;
- Metodologia de avaliação dos resultados.

4.3. O projeto não deve ultrapassar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.4. Na hipótese de seleção de projeto apresentado por ente público, o qual deverá observar as normas e procedimentos licitatórios para a aquisição do bem, o valor originalmente aprovado poderá sofrer alteração. Nesses casos, desde que devidamente comprovada a variação de preços no momento da aquisição, poderá ser concedida complementação financeira, limitada ao valor máximo estabelecido no item 4.3.

4.5. É imprescindível a apresentação de três orçamentos de fornecedores distintos relativos aos bens a serem adquiridos.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.

5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, **iniciando-se às 00h00min (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2026, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2026, exclusivamente por via eletrônica**, em arquivos individuais para cada documento no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10MB, ao endereço: franca-se01-vara01@trf3.jus.br

5.3. A 1ª Vara Federal de Franca acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

5.5. Fica resguardada a possibilidade da 1ª Vara Federal da Subseção de Franca exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que entenda necessário.

5.6. A vigência do presente Edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O Juízo da 1ª Vara Federal de Franca verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste Edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.

6.2. A critério do Juízo Federal da 1ª Vara Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, bem como determinada a realização de diligências para suprir ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do pedido sem análise, consideradas as peculiaridades do caso.

6.3. Apresentada a documentação, a 1ª Vara Federal de Franca expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos oferecidos, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, são estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados, conforme artigo 314 do Provimento CORE n. 01/2020:

- I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- II – atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- III – sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- IV – prestem serviços de maior relevância social;
- V – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- VI – viabilizem projetos sociais, culturais e educativos envolvendo prestadores de serviços.
- VII – realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- VIII – executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- IX – se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

X – atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, comprioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

7.2. Será autuado um expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação) para cada inscrito, a ser vinculado ao expediente administrativo aberto para expedição do presente Edital, para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada para posterior remessa à conclusão do Juiz Federal, após ouvir o Ministério Público Federal.

7.3. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste Edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo Edital de seleção de projetos.

7.4. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Franca para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias, advindos de Acordos de Não Persecução Penal, acordos de Suspensão Condicional do Processo, acordos de Transação Penal, ou Execuções Penais.

7.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

7.6. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, no endereço <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/franca>

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para apresentar a seguinte documentação complementar, via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias, e celebrarão um convênio para execução do projeto nos seus exatos termos:

I - banco, agência e número de conta aberta especificamente para depósito dos recursos que serão recebidos em decorrência da parceria;

II - certidão atualizada de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

III - certidão atualizada de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal (quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado);

9.2. Fica resguardada a possibilidade da 1ª Vara Federal da Subseção de Franca exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

9.3. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados, e o valor não utilizado será futuramente destinado em outra seleção.

9.4. A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

9.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme Anexo IV deste Edital.

9.6. A 1ª Vara Federal da Subseção de Franca determinará a transferência do valor para a respectiva conta da entidade vinculada ao projeto.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A 1ª Vara Federal de Franca e o Ministério Público Federal acompanharão a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

10.2. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, previsto no item 4.2, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, na forma mais completa possível, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à 1ª Vara Federal de Franca relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os bens adquiridos com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva;

V. Comprovação da alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016.

10.3. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, mediante despacho do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Franca.

10.4. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.5. **Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.**

10.6. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.7. A critério do Juízo Federal da 1ª Vara, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade da inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.9. O extravio de valores, o pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no convênio realizado com o tribunal, a modificação do escopo e público-alvo do projeto, poderão ensejar as sanções administrativas, civis ou penais decorrentes do uso inadequado dos valores recebidos.

10.10. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

10.11. Em se tratando de entidade pública e desde que justificado o pedido, o prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da 1ª Vara Federal de Franca procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria Regional da 3ª Região.

11.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, salvo se a discricão recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos adquiridos.

11.3. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico franca-se01-vara01@trf3.jus.br

11.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico de Justiça Federal da Terceira Região e afixado no local público de costume, na forma da lei. Nada mais, dada e passada nesta cidade de Franca (SP), datado e assinado eletronicamente.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal

ANEXO I

**PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca.

NOME DO(A) DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital N° 1/2026 - FRAN-01V, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido Edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital N° 1/2026 - FRAN-01V.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento.

Franca, _____ de _____ de 2026.

Diretor(a)/Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

() CNPJ () Contrato Social / Ata de Instituição () Alterações do contrato social ou estatuto () Ata de eleição da Diretoria da Entidade () Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador () Projeto Social

Outros documentos:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:

Diretor(a) / Presidente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Horário de Atendimento:

II – Natureza Jurídica da Entidade: () pública () privada

II.1 – Política pública à qual está vinculada: () Assistência Social () Saúde () Esporte e Cultura () Outra:

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela Entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

() Sim () Não

IV.1 – Como o interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais podem ser desenvolvidas na Entidade?

V – Nome do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI – Projeto

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Valor total a ser utilizado:

Prazo para aplicação:

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o que e por quê)

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado.

2. OBJETIVO E IMPACTO (para que serve)

Neste item devem ser identificados os objetivos geral e específicos, os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

3. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado/atendido como o projeto.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as ações, as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

5. PARCERIAS (caso existam)

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução. Se houver outras fontes de financiamento, é expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o período de duração do projeto e o cronograma, com o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

7. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local e data.

Representante da Entidade

ANEXO II DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, sob as penas do Código Penal, artigo 299, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Franca/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO III DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Franca, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Franca/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à Secretaria da 1ª Vara Federal de Franca, de acordo com as regras constantes do Edital N° 1/2026 - FRAN-01V.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 1ª Vara Federal de Franca, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Franca/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRE TAMURA, Juiz Federal**, em 24/06/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 299, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12814299/2026;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2026, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
26/06/2026 a 03/07/2026	Paulo Alessandro Rodrigues de Oliveira Hipólito	JEF de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 26 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal**, em 19/06/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 329, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria SANT-DSUJ nº 324/2026, em razão da Resolução nº 40, de 27 de março de 2026, da E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos a seguir:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
02/07/2026	09/07/2026	Dra. LISA TAUBEMBLATT	6ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 17/04/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 325, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
23/04/2026	30/04/2026	Dra. MARINA DE PAULA SANTOS	JEF - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 08/04/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13101417/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 7ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **05/05** e **07/05/2026**

Juiz Federal Presidente: Bruno Takahashi

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), os Juizes Federais Mauro Spalding, Douglas Camarinha Gonzales e Bruno Takahashi.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (414):

5000904-03.2025.4.03.6316	5012564-39.2025.4.03.6301	0002343-61.2021.4.03.6321
5008125-81.2022.4.03.6303	5000745-57.2025.4.03.6317	5022247-03.2025.4.03.6301
0000355-41.2021.4.03.6309	5001668-62.2024.4.03.6303	5022940-49.2023.4.03.6303
5000647-05.2022.4.03.6341	5002714-30.2022.4.03.6312	5000545-02.2025.4.03.6333
5004639-43.2022.4.03.6318	5000822-39.2025.4.03.6326	5013160-23.2025.4.03.6301
5002706-52.2024.4.03.6322	5010939-59.2024.4.03.6315	5005630-37.2023.4.03.6333
5001382-58.2024.4.03.6344	5000901-58.2024.4.03.6324	5000248-47.2024.4.03.6133
5001682-85.2021.4.03.6324	5000399-09.2025.4.03.6317	5002412-97.2024.4.03.6322
0007481-97.2021.4.03.6324	5002827-09.2025.4.03.6302	5007175-35.2025.4.03.6304
5003221-31.2022.4.03.6331	0001748-53.2021.4.03.6324	5000563-03.2023.4.03.6330
5006638-35.2025.4.03.6315	5000777-14.2024.4.03.6312	5000283-94.2025.4.03.6319
5000890-80.2025.4.03.6328	5007815-17.2024.4.03.6332	5010389-93.2025.4.03.6100
5005245-17.2025.4.03.6302	5003658-33.2025.4.03.6310	5012813-44.2023.4.03.6338
5006369-35.2025.4.03.6302	5006616-57.2024.4.03.6332	5005671-32.2025.4.03.6301
5051478-75.2025.4.03.6301	5000358-84.2021.4.03.6316	5001615-45.2024.4.03.6315
5009385-28.2024.4.03.6303	5021493-61.2025.4.03.6301	5002859-77.2022.4.03.6315
5005285-91.2024.4.03.6315	5023837-15.2025.4.03.6301	5033716-46.2025.4.03.6301
0000877-23.2021.4.03.6324	5003561-96.2023.4.03.6344	5000985-13.2025.4.03.6328
5000889-93.2024.4.03.6340	5007787-86.2023.4.03.6331	5003864-76.2024.4.03.6344
5000648-76.2023.4.03.6107	5002906-61.2025.4.03.6310	5002354-72.2024.4.03.6103
5000249-34.2025.4.03.6703	5006123-95.2025.4.03.6306	5000046-27.2024.4.03.6309
5010132-39.2024.4.03.6315	5003829-14.2025.4.03.6302	5012637-10.2023.4.03.6324
5000665-70.2023.4.03.6315	5001105-54.2024.4.03.6340	5008576-10.2025.4.03.6301
5022165-37.2023.4.03.6302	5001545-95.2024.4.03.6325	5001039-91.2025.4.03.6323
5015960-24.2025.4.03.6301	5000125-76.2025.4.03.6301	5001897-83.2024.4.03.6315
5002226-71.2024.4.03.6323	5006312-56.2023.4.03.6344	5113435-48.2023.4.03.6301
5000238-81.2025.4.03.6322	5027036-45.2025.4.03.6301	5001904-54.2025.4.03.6343
5002042-60.2024.4.03.6309	5010926-05.2024.4.03.6301	5003386-37.2024.4.03.6322
0004262-76.2021.4.03.6324	5038927-63.2025.4.03.6301	5103126-65.2023.4.03.6301
5002566-47.2025.4.03.6301	5001240-31.2022.4.03.6342	5005965-04.2023.4.03.6318
5001810-97.2023.4.03.6304	0015892-69.2019.4.03.6302	5009732-25.2024.4.03.6315
0002896-38.2021.4.03.6312	5003191-43.2023.4.03.6110	5041702-85.2024.4.03.6301
0003219-67.2021.4.03.6304	5000503-14.2025.4.03.6345	5010662-26.2023.4.03.6332
5003446-46.2024.4.03.6310	0002625-69.2020.4.03.6310	5011456-62.2023.4.03.6327
5000052-80.2024.4.03.6326	5001935-05.2023.4.03.6324	5039131-10.2025.4.03.6301
5001037-72.2025.4.03.6307	5000081-51.2025.4.03.6341	5000985-68.2025.4.03.6342
5028671-61.2025.4.03.6301	5090912-42.2023.4.03.6301	5001157-18.2025.4.03.6307
5010834-89.2022.4.03.6303	5017151-07.2025.4.03.6301	5009666-16.2022.4.03.6315
5006279-26.2023.4.03.6325	5001602-82.2024.4.03.6109	5001114-51.2025.4.03.6317
5002729-52.2025.4.03.6325	5008061-72.2025.4.03.6301	5000962-86.2023.4.03.6312
5000094-89.2025.4.03.6328	5001441-16.2022.4.03.6312	5020613-06.2024.4.03.6301
5001963-53.2025.4.03.6307	5001480-06.2025.4.03.6345	5013862-97.2024.4.03.6302
5001930-53.2022.4.03.6312	5001831-50.2023.4.03.6344	5005211-53.2023.4.03.6321
5001867-84.2021.4.03.6337	5018726-76.2023.4.03.6315	5001533-93.2024.4.03.6321
5001949-11.2025.4.03.9301	5004031-20.2023.4.03.6315	5047530-62.2024.4.03.6301
5073242-88.2023.4.03.6301	5005127-43.2022.4.03.6303	5000502-43.2025.4.03.6308
5001261-28.2022.4.03.6335	5008168-82.2025.4.03.6183	5002701-78.2024.4.03.6306
5001935-31.2021.4.03.6338	0001714-18.2021.4.03.6344	5000969-90.2024.4.03.6329
5000456-97.2025.4.03.6326	5114229-69.2023.4.03.6301	5038584-67.2025.4.03.6301
5005684-51.2024.4.03.6338	5001668-76.2022.4.03.6321	5016167-23.2025.4.03.6301

5002101-63.2025.4.03.6325	5003538-85.2024.4.03.6322	5003484-13.2024.4.03.6325
5008395-69.2022.4.03.6315	5004913-50.2025.4.03.6302	5032745-61.2025.4.03.6301
5004750-29.2024.4.03.6327	5000856-54.2025.4.03.6345	5000462-19.2025.4.03.6322
5000202-57.2025.4.03.6316	5025910-57.2025.4.03.6301	5001418-56.2025.4.03.6315
5000777-98.2025.4.03.6305	5007350-51.2023.4.03.6329	5001844-38.2024.4.03.6304
5002342-80.2025.4.03.6343	5000691-07.2025.4.03.6345	5002339-28.2025.4.03.6343
5005144-88.2023.4.03.6321	5029807-93.2025.4.03.6301	5016955-02.2023.4.03.6303
5095127-61.2023.4.03.6301	5023271-37.2023.4.03.6301	5003357-10.2022.4.03.6337
5000839-35.2022.4.03.6341	5021588-59.2023.4.03.6302	5022824-43.2023.4.03.6303
5002288-17.2025.4.03.6343	0021679-08.2021.4.03.6303	0071404-69.2021.4.03.6301
5001674-60.2025.4.03.6327	5002190-47.2025.4.03.6338	5001716-12.2025.4.03.6327
5007080-62.2024.4.03.6306	5000122-60.2025.4.03.6327	5004520-81.2024.4.03.6328
5008307-05.2024.4.03.6301	5001345-44.2021.4.03.6309	5002219-77.2025.4.03.6183
5003957-45.2024.4.03.6342	5004316-88.2024.4.03.6311	5001867-81.2024.4.03.6304
5001474-08.2024.4.03.6321	5004906-23.2023.4.03.6304	5003184-88.2024.4.03.6345
5020651-18.2023.4.03.6183	5002545-76.2024.4.03.6343	5005996-03.2023.4.03.6325
5003842-08.2024.4.03.6315	5001513-39.2024.4.03.6342	5002132-23.2025.4.03.6345
5022346-70.2025.4.03.6301	5000420-82.2025.4.03.6317	5033113-07.2024.4.03.6301
5020099-45.2023.4.03.6315	5002848-07.2024.4.03.6306	5027220-98.2025.4.03.6301
0004419-83.2020.4.03.6324	5015017-28.2025.4.03.6100	5001748-60.2024.4.03.6324
5000294-45.2025.4.03.6345	5019775-29.2025.4.03.6301	5002491-19.2024.4.03.6341
0040345-39.2016.4.03.6301	5005907-37.2023.4.03.6306	5002367-87.2025.4.03.6345
5001505-93.2022.4.03.6322	5000379-61.2025.4.03.6335	50000316-11.2025.4.03.6311
5000391-03.2024.4.03.6338	5005830-47.2023.4.03.6332	5021652-66.2023.4.03.6303
5002974-03.2024.4.03.6324	0000975-45.2021.4.03.6344	5008924-27.2023.4.03.6324
5007349-97.2025.4.03.6102	5003168-46.2024.4.03.6342	5001032-72.2024.4.03.6311
0004777-54.2020.4.03.6322	0086831-97.2007.4.03.6301	5003344-36.2025.4.03.6327
5000416-83.2023.4.03.6327	5021786-31.2025.4.03.6301	5000652-16.2024.4.03.6128
5003737-31.2024.4.03.6315	5000683-73.2024.4.03.6342	5005733-03.2024.4.03.6303
5035861-12.2024.4.03.6301	5007251-94.2025.4.03.6302	5001939-59.2025.4.03.6328
5002823-19.2024.4.03.6330	0002191-80.2021.4.03.6331	5001313-56.2024.4.03.6334
5007753-28.2024.4.03.6315	5008004-90.2023.4.03.6344	5004315-91.2024.4.03.6315
5002242-09.2025.4.03.6317	5002533-05.2023.4.03.6341	5000694-23.2023.4.03.6315
0002749-12.2021.4.03.6312	0004057-81.2020.4.03.6324	5000740-93.2024.4.03.6309
5022193-71.2024.4.03.6301	5005218-31.2025.4.03.6303	0081508-23.2021.4.03.6301
5027131-12.2024.4.03.6301	5003925-40.2024.4.03.6342	5031203-08.2025.4.03.6301
5001559-03.2025.4.03.6339	5009796-35.2024.4.03.6315	0000862-23.2021.4.03.6302
5001978-84.2024.4.03.6330	5002500-14.2024.4.03.6330	5001863-35.2025.4.03.6328
5003723-08.2024.4.03.6328	5001768-59.2025.4.03.6310	5001785-49.2022.4.03.6327
5003340-81.2024.4.03.6311	5006924-52.2025.4.03.6302	5005637-13.2024.4.03.6327
5023678-72.2025.4.03.6301	5004989-33.2024.4.03.6327	5000302-43.2025.4.03.6338
0016964-81.2021.4.03.6315	5002785-28.2024.4.03.6323	5000165-48.2025.4.03.6310
5000210-56.2025.4.03.6341	5001954-40.2024.4.03.6303	5001587-79.2022.4.03.6337
5001639-09.2024.4.03.6304	5012956-76.2025.4.03.6301	5002865-91.2021.4.03.6324
5008972-76.2024.4.03.6315	5000284-64.2025.4.03.6130	0000351-56.2021.4.03.6324
5004956-87.2025.4.03.6301	5003666-45.2024.4.03.6342	5025528-64.2025.4.03.6301
5003386-82.2025.4.03.6328	5000699-41.2024.4.03.6305	0003072-91.2019.4.03.6310
5024251-13.2025.4.03.6301	5001827-22.2023.4.03.6341	5000425-59.2024.4.03.6311
5003840-54.2024.4.03.6342	5005237-96.2024.4.03.6327	5003633-51.2024.4.03.6311
5001631-69.2025.4.03.6345	5000603-56.2025.4.03.6316	5005794-90.2022.4.03.6315
5000639-38.2024.4.03.6121	5000287-22.2025.4.03.6323	5001153-83.2023.4.03.6328
5008094-62.2025.4.03.6301	5037370-41.2025.4.03.6301	5002509-26.2025.4.03.6302
5000987-38.2025.4.03.6342	5000543-65.2025.4.03.6322	5085332-31.2023.4.03.6301
5004084-88.2025.4.03.6328	5001112-33.2024.4.03.6312	0007413-89.2021.4.03.6311
5001293-52.2025.4.03.6327	5000185-67.2024.4.03.6312	5004753-59.2024.4.03.6302
5015956-52.2023.4.03.6302	5000176-41.2025.4.03.6322	5008801-90.2022.4.03.6315
5001571-56.2024.4.03.6305	5037803-45.2025.4.03.6301	5004523-91.2023.4.03.6321
5000558-44.2024.4.03.6330	5007020-67.2025.4.03.6302	5018120-87.2023.4.03.6302
5013308-34.2025.4.03.6301	5004610-43.2024.4.03.6311	5004926-06.2022.4.03.6318
5030758-87.2025.4.03.6301	5007045-75.2024.4.03.6315	5005134-02.2025.4.03.6183
5030354-36.2025.4.03.6301	5022074-76.2025.4.03.6301	5001571-80.2025.4.03.6318
5001515-20.2025.4.03.6327	5000034-65.2024.4.03.6324	5000330-44.2025.4.03.6327
5001842-68.2024.4.03.6304	5002225-22.2024.4.03.6312	5013300-83.2023.4.03.6315
5003343-40.2024.4.03.6342	5005615-37.2023.4.03.6311	5002349-25.2025.4.03.9301
5000713-28.2024.4.03.6304	5004640-71.2025.4.03.6302	5002460-21.2022.4.03.6324
5002755-35.2024.4.03.6309	5000313-78.2025.4.03.6336	5001872-88.2024.4.03.6309
5002541-38.2025.4.03.6332	5012199-16.2024.4.03.6302	5003088-40.2025.4.03.6183
5000830-88.2025.4.03.6302	0006150-56.2021.4.03.6332	5009808-57.2024.4.03.6183
5004683-05.2022.4.03.6337	5004953-71.2023.4.03.6344	5005730-11.2022.4.03.6338
5000916-64.2024.4.03.6344	5007452-45.2023.4.03.6306	5000946-24.2022.4.03.6327
5004741-11.2025.4.03.6302	5001019-93.2021.4.03.6306	5000212-32.2025.4.03.6339
5021331-66.2025.4.03.6301	5006701-04.2023.4.03.6324	5000903-60.2025.4.03.6302
5002581-13.2025.4.03.6302	0013708-43.2019.4.03.6302	5003247-85.2024.4.03.6322
5001430-25.2024.4.03.6309	5001699-62.2024.4.03.6342	5005073-91.2024.4.03.6114
5012242-19.2025.4.03.6301	5006401-06.2022.4.03.6315	5001095-49.2024.4.03.6327
5024960-48.2025.4.03.6301	5001974-63.2022.4.03.6315	5001536-83.2025.4.03.6104
5000576-88.2025.4.03.6311	5020642-27.2022.4.03.6301	5036259-22.2025.4.03.6301
5009577-22.2024.4.03.6315	5026176-15.2023.4.03.6301	5003196-31.2024.4.03.6304
5032480-59.2025.4.03.6301	5004275-48.2024.4.03.6303	5000989-66.2024.4.03.6334
5005770-96.2025.4.03.6302	0001131-54.2021.4.03.6337	0001782-10.2021.4.03.6330
5000702-82.2024.4.03.6341	5005830-69.2025.4.03.6302	5007748-34.2023.4.03.6317
5036097-27.2025.4.03.6301	5001000-56.2022.4.03.6305	5000584-32.2025.4.03.6322
5000336-24.2025.4.03.6336	5004353-18.2024.4.03.6311	5003227-17.2022.4.03.6338

5018811-36.2025.4.03.6301	5000950-71.2025.4.03.6322	5000298-96.2025.4.03.6308
5004720-35.2025.4.03.6302	5011695-76.2025.4.03.6301	5001600-54.2021.4.03.6324
5001837-46.2024.4.03.6304	5002965-18.2022.4.03.6322	5000666-03.2025.4.03.6342
5027916-37.2025.4.03.6301	5002117-13.2025.4.03.9301	5001522-36.2024.4.03.6201
5035379-30.2025.4.03.6301	5087536-48.2023.4.03.6301	5000815-56.2025.4.03.6323

ADIADOS (40):

5010715-22.2023.4.03.6327
5001536-40.2022.4.03.6314
5094001-73.2023.4.03.6301
5000847-56.2023.4.03.6315
5001105-57.2023.4.03.6318
5002455-16.2024.4.03.6328
5000810-14.2024.4.03.6341
5001763-16.2025.4.03.6317
5002344-11.2024.4.03.6335
5000558-91.2022.4.03.6337
5001028-93.2024.4.03.6324
5002059-84.2024.4.03.6313
5021007-68.2023.4.03.6100
5000066-39.2025.4.03.6323
5000377-80.2023.4.03.6329
5011950-24.2023.4.03.6327
5004602-82.2024.4.03.6338
0004305-13.2021.4.03.6324
5000549-93.2025.4.03.6703
5000015-94.2025.4.03.6301
5001868-37.2022.4.03.6304
5079459-50.2023.4.03.6301
5003251-40.2024.4.03.6317
5007056-43.2024.4.03.6303
5024287-18.2021.4.03.6100
5002573-88.2025.4.03.6317
5015454-48.2024.4.03.6183
5000624-56.2025.4.03.6308
5008384-18.2023.4.03.6311
5000726-13.2024.4.03.6341
5037763-97.2024.4.03.6301
5004410-29.2025.4.03.6302
5010225-30.2023.4.03.6317
5005652-22.2023.4.03.6325
5003392-14.2024.4.03.6332
5005451-46.2022.4.03.6331
5001152-50.2021.4.03.6302
5004577-46.2025.4.03.6302
5000301-97.2024.4.03.6304
5000496-58.2025.4.03.6333

RETIRADOS DA SESSÃO (2):

5004155-27.2024.4.03.6328
5004135-79.2022.4.03.6304

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 07 de maio de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscreta e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **19/06/2026**.

Bruno Takahashi
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN**, **Analista Judiciário**, em 23/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATADE JULGAMENTO Nº 13196981/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 7ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 19/05 e 21/05/2026

Juiz Federal Presidente: Bruno Takahashi

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma virtual assíncrona, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), os Juizes Federais Mauro Spalding, Douglas Camarinha Gonzales, Bruno Takahashi e Marcio Augusto de Melo, que atuou nos casos de impedimentos.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (435):

5007113-38.2023.4.03.6322	5001556-26.2025.4.03.6314	5004727-09.2020.4.03.6106
5002128-66.2023.4.03.6341	5000619-58.2021.4.03.6313	5000761-14.2025.4.03.6316
0003533-23.2020.4.03.6312	5000073-84.2026.4.03.9301	5036673-54.2024.4.03.6301
5002242-62.2024.4.03.6343	5002780-30.2024.4.03.6315	5000630-21.2025.4.03.6322
5000376-72.2025.4.03.6314	5000977-49.2024.4.03.6335	5001529-79.2025.4.03.6108
5009405-29.2024.4.03.6332	5001635-91.2024.4.03.6329	5001475-57.2024.4.03.6332
5003977-25.2025.4.03.6302	5033387-34.2025.4.03.6301	0003163-73.2018.4.03.6325
5002249-22.2025.4.03.6310	5003234-88.2025.4.03.6310	5002785-85.2025.4.03.6325
5040137-52.2025.4.03.6301	5004337-18.2025.4.03.6315	5008119-59.2023.4.03.6329
5002647-30.2025.4.03.6322	5028594-52.2025.4.03.6301	5037153-32.2024.4.03.6301
5000908-78.2022.4.03.6305	5002378-75.2025.4.03.9301	5001346-36.2024.4.03.6305
5004408-92.2022.4.03.6325	5003754-61.2024.4.03.6317	5022794-64.2025.4.03.6100
5010017-26.2025.4.03.6301	5002608-82.2024.4.03.6317	5006761-07.2023.4.03.6314
5013903-33.2025.4.03.6301	5005536-20.2025.4.03.6301	5005002-14.2023.4.03.6312
5001462-88.2025.4.03.6343	5000941-89.2024.4.03.6340	5001326-38.2024.4.03.6330
5025988-51.2025.4.03.6301	5002078-90.2024.4.03.6313	5000586-02.2025.4.03.6322
5000274-51.2024.4.03.6325	5001573-72.2024.4.03.6322	5001770-21.2025.4.03.6345
5011541-48.2023.4.03.6327	5003047-65.2025.4.03.6315	5019277-92.2023.4.03.6303
5040915-22.2025.4.03.6301	5001992-58.2025.4.03.6322	5000474-67.2025.4.03.6343
5002618-90.2024.4.03.6329	5003908-16.2024.4.03.6338	5002759-27.2023.4.03.6303
5001338-03.2025.4.03.6183	5001572-16.2025.4.03.6302	5018341-31.2023.4.03.6315
5029565-37.2025.4.03.6301	5002559-71.2025.4.03.6328	5002737-50.2021.4.03.6331
5007466-07.2024.4.03.6302	5001276-19.2024.4.03.6305	5007813-37.2024.4.03.6303
5000347-27.2025.4.03.6183	5000736-37.2025.4.03.6304	5028746-03.2025.4.03.6301
5000548-45.2025.4.03.6336	5001003-21.2021.4.03.6313	5004549-85.2024.4.03.6311
5003596-76.2024.4.03.6326	5003894-09.2025.4.03.6302	5007255-97.2022.4.03.6315
5001388-45.2025.4.03.6307	5034001-39.2025.4.03.6301	5002116-74.2025.4.03.6311
5004457-24.2022.4.03.6329	5002781-20.2025.4.03.6302	5005490-23.2024.4.03.6315
5002043-45.2024.4.03.6309	5017641-29.2025.4.03.6301	0009218-17.2021.4.03.6331
5018680-61.2025.4.03.6301	0004644-37.2019.4.03.6325	5007794-96.2023.4.03.6325
5002165-58.2024.4.03.6309	5000157-93.2025.4.03.6335	5001548-40.2025.4.03.6317
5006631-94.2022.4.03.6332	5013527-78.2024.4.03.6302	0002046-45.2021.4.03.6324
5095894-02.2023.4.03.6301	5002744-75.2025.4.03.6307	5012157-33.2025.4.03.6301
5006173-06.2023.4.03.6312	5001446-97.2024.4.03.6302	5001311-06.2025.4.03.6317
5005658-25.2024.4.03.6315	5003425-14.2023.4.03.6340	5001891-45.2025.4.03.6314
5000672-33.2021.4.03.6315	5045880-77.2024.4.03.6301	5002666-81.2022.4.03.6341
5034743-64.2025.4.03.6301	5058694-58.2023.4.03.6301	5019347-47.2025.4.03.6301
5002568-42.2024.4.03.6304	5000693-16.2024.4.03.6311	5002693-48.2022.4.03.6314
5001412-11.2024.4.03.6339	5005666-22.2022.4.03.6331	5005540-54.2025.4.03.6302
5000642-69.2025.4.03.6343	5007613-02.2025.4.03.6301	5004184-13.2024.4.03.6317
5023041-79.2024.4.03.6100	5002549-07.2022.4.03.6304	5001469-13.2024.4.03.6312
5001684-32.2024.4.03.6330	5002165-86.2024.4.03.6332	5014163-78.2023.4.03.6302
5007306-38.2023.4.03.6327	5001452-69.2022.4.03.6304	5012216-52.2024.4.03.6302
5003469-52.2021.4.03.6324	5014928-49.2023.4.03.6302	5002225-85.2021.4.03.6325
5012143-83.2024.4.03.6301	0011891-65.2020.4.03.6315	5012915-43.2024.4.03.6302
5041020-33.2024.4.03.6301	5000235-44.2021.4.03.6330	5004923-82.2025.4.03.6306
5017852-65.2025.4.03.6301	5004953-42.2024.4.03.6310	5012718-68.2022.4.03.6105
5019627-18.2025.4.03.6301	0009599-46.2021.4.03.6324	5002721-23.2025.4.03.6310
5000700-96.2024.4.03.6314	5010408-78.2025.4.03.6301	5002373-36.2024.4.03.6311
5005645-65.2024.4.03.6302	5006728-24.2023.4.03.6344	5005685-69.2024.4.03.6327
5004648-11.2023.4.03.6337	5003075-74.2024.4.03.6345	5002397-45.2025.4.03.6306
5010249-28.2023.4.03.6327	5007141-30.2023.4.03.6314	5010674-96.2024.4.03.6302
0008630-75.2019.4.03.6332	5005080-35.2023.4.03.6303	5001780-82.2025.4.03.6307
5002923-50.2023.4.03.6316	5019018-35.2025.4.03.6301	5006000-77.2022.4.03.6324
5007056-43.2024.4.03.6303	5000236-47.2025.4.03.6311	5000915-12.2024.4.03.6334
5005652-22.2023.4.03.6325	5000369-92.2025.4.03.6310	5006947-82.2023.4.03.6329
5005579-88.2024.4.03.6301	5041292-27.2024.4.03.6301	5000096-30.2026.4.03.9301
5002216-82.2024.4.03.6337	5003784-33.2024.4.03.6338	5007061-31.2025.4.03.6303
5000963-26.2023.4.03.6133	5000649-23.2022.4.03.6325	5003276-29.2024.4.03.6325
5005642-73.2025.4.03.6303	5004005-76.2024.4.03.6318	5003980-54.2024.4.03.6321
5001717-57.2025.4.03.6307	0003355-38.2020.4.03.6324	5003711-97.2024.4.03.6326
5002522-10.2025.4.03.6307	5000750-82.2025.4.03.6316	5001048-44.2024.4.03.6305
5000591-66.2025.4.03.6308	5029811-33.2025.4.03.6301	5000684-18.2025.4.03.6344
5002171-46.2025.4.03.6304	5020143-72.2024.4.03.6301	5002295-59.2025.4.03.9301
5001466-58.2024.4.03.6312	5003260-39.2024.4.03.6337	5012083-76.2025.4.03.6301
5000313-41.2025.4.03.6316	5030923-25.2025.4.03.0000	5035417-42.2025.4.03.6301
5002663-09.2024.4.03.6325	5003549-11.2024.4.03.6130	5006380-64.2025.4.03.6302
5002372-20.2025.4.03.6310	0003514-13.2021.4.03.6302	5032410-42.2025.4.03.6301

5006310-34.2023.4.03.6329	5007119-76.2023.4.03.6344	5005299-90.2024.4.03.6310
5047354-83.2024.4.03.6301	5002970-64.2023.4.03.6335	5000291-09.2022.4.03.6309
5000348-50.2024.4.03.6117	5004283-39.2023.4.03.6342	5001513-89.2025.4.03.6314
5001133-03.2024.4.03.6314	5010225-30.2023.4.03.6317	5001863-69.2024.4.03.6134
5004693-55.2025.4.03.6301	5001112-35.2021.4.03.6313	5000937-63.2024.4.03.6304
5002390-24.2024.4.03.6327	5003697-65.2024.4.03.6342	5002609-46.2025.4.03.6345
5000227-53.2024.4.03.6333	5018972-21.2023.4.03.6332	5003312-19.2024.4.03.6310
5023778-89.2023.4.03.6303	5001463-34.2024.4.03.6335	5004263-10.2024.4.03.6311
5002950-06.2023.4.03.6325	5040654-91.2024.4.03.6301	5004626-90.2025.4.03.6301
5012379-97.2022.4.03.6303	5002234-84.2025.4.03.6332	5001331-16.2025.4.03.6343
5050705-64.2024.4.03.6301	5000162-81.2025.4.03.6314	5001982-42.2024.4.03.6324
5006502-02.2024.4.03.6306	0023073-53.2021.4.03.6302	5001174-58.2025.4.03.6338
5004332-97.2024.4.03.6325	5001918-04.2025.4.03.6322	5008140-85.2024.4.03.6301
5000972-60.2025.4.03.6345	5001259-72.2024.4.03.6340	5008474-24.2023.4.03.6344
5000353-63.2024.4.03.6314	5001799-37.2024.4.03.6109	5005246-36.2024.4.03.6302
5003925-91.2024.4.03.6325	5000154-83.2025.4.03.6127	5007383-07.2023.4.03.6114
5009408-35.2024.4.03.6315	5000259-89.2025.4.03.6313	5004393-55.2024.4.03.6325
5007257-07.2025.4.03.6301	5006352-95.2023.4.03.6325	0002477-77.2019.4.03.6315
5000412-04.2023.4.03.6341	5001540-82.2025.4.03.6343	0000196-86.2021.4.03.6313
5009583-36.2023.4.03.6324	5004942-06.2025.4.03.6301	5002924-35.2024.4.03.6337
5007499-63.2025.4.03.6301	5000665-08.2025.4.03.6313	5000454-83.2023.4.03.6331
5015139-20.2025.4.03.6301	5000283-28.2025.4.03.6341	5021296-71.2023.4.03.6303
5002609-19.2024.4.03.6333	5041828-04.2025.4.03.6301	5001405-03.2024.4.03.6312
5002086-69.2025.4.03.6301	5003259-62.2024.4.03.6302	5010228-62.2024.4.03.6183
5013631-39.2025.4.03.6301	5003169-17.2025.4.03.6303	5001354-17.2024.4.03.6336
5005375-63.2024.4.03.6327	5005103-13.2025.4.03.6302	5006555-69.2023.4.03.6321
5004119-78.2021.4.03.6331	5000529-42.2025.4.03.6335	0014301-62.2021.4.03.6315
5002926-17.2024.4.03.6333	5001941-11.2024.4.03.6313	5000415-06.2024.4.03.6314
5008550-66.2023.4.03.6338	5000777-26.2025.4.03.6329	5000778-32.2025.4.03.6322
5008811-37.2022.4.03.6315	5000690-40.2025.4.03.6339	5004518-13.2024.4.03.6102
5001873-89.2023.4.03.6315	5002341-89.2025.4.03.6345	5000325-87.2026.4.03.9301
5003607-94.2021.4.03.6105	5000251-89.2025.4.03.6319	5006859-94.2024.4.03.6301
5000740-60.2025.4.03.6341	5000362-38.2025.4.03.6342	5003022-86.2024.4.03.6315
5001622-04.2024.4.03.6326	5033087-72.2025.4.03.6301	0004703-91.2020.4.03.6324
5000359-85.2024.4.03.6309	5002935-47.2022.4.03.6333	5001347-56.2023.4.03.6337
5001503-09.2025.4.03.6326	5007539-62.2023.4.03.6318	5003219-80.2024.4.03.6302
5007848-66.2025.4.03.6301	5002652-71.2024.4.03.6327	5000547-98.2024.4.03.6325
5048096-11.2024.4.03.6301	5005656-26.2022.4.03.6315	5116157-55.2023.4.03.6301
5006739-13.2023.4.03.6325	5001998-60.2024.4.03.6335	5000972-93.2024.4.03.6313
5025555-81.2024.4.03.6301	0000214-75.2020.4.03.6335	0010702-64.2021.4.03.6332
5001817-61.2024.4.03.6302	5013205-27.2025.4.03.6301	5000909-72.2022.4.03.6302
5004076-58.2023.4.03.6336	5015854-62.2025.4.03.6301	5000113-04.2024.4.03.6305
5002046-61.2024.4.03.6321	5004326-14.2024.4.03.6318	5002623-38.2022.4.03.6344
5012324-81.2024.4.03.6302	5001550-29.2025.4.03.6343	5022303-04.2023.4.03.6302
5002752-70.2025.4.03.6301	5001593-05.2025.4.03.6309	5030565-09.2024.4.03.6301
5036541-94.2024.4.03.6301	5002182-22.2024.4.03.6333	5006144-09.2022.4.03.6338
5039490-57.2025.4.03.6301	5008412-07.2023.4.03.6110	5006241-05.2023.4.03.6328
5000543-14.2025.4.03.6339	5001010-32.2025.4.03.6326	5003987-35.2023.4.03.6336
5001361-32.2025.4.03.6317	5000841-45.2025.4.03.6305	5003288-68.2022.4.03.6307
5000061-91.2023.4.03.6321	5003646-96.2024.4.03.6328	5026383-43.2025.4.03.6301
5000847-58.2025.4.03.6324	5003207-47.2022.4.03.6331	5005805-22.2022.4.03.6315
5044183-21.2024.4.03.6301	5001260-17.2024.4.03.6321	5025029-51.2023.4.03.6301
5000675-23.2024.4.03.6334	5003848-42.2025.4.03.6327	5013971-38.2024.4.03.6100
5001250-65.2022.4.03.6313	5000794-71.2024.4.03.6305	0020752-42.2021.4.03.6303
5003742-69.2024.4.03.6342	5000923-70.2025.4.03.6134	5005942-06.2023.4.03.6303
5012313-75.2023.4.03.6338	5001295-88.2021.4.03.6124	5002067-34.2024.4.03.6322
5000116-04.2025.4.03.6311	5007092-98.2023.4.03.6310	0002374-06.2020.4.03.6325
5004342-23.2024.4.03.6332	0002058-03.2019.4.03.6333	5000083-17.2025.4.03.6310
5001661-13.2024.4.03.6322	5053754-84.2022.4.03.6301	5006692-74.2024.4.03.6302
5001997-71.2025.4.03.6325	0002143-45.2021.4.03.6324	5000977-06.2025.4.03.6338
5051518-91.2024.4.03.6301	5006537-06.2025.4.03.6183	5001549-22.2024.4.03.6103
5007174-19.2024.4.03.6303	5001436-74.2025.4.03.6316	5000884-89.2023.4.03.6313
5000308-61.2025.4.03.6302	5000802-97.2024.4.03.6321	0005802-28.2021.4.03.6303
5001915-85.2025.4.03.6310	0002751-74.2020.4.03.6325	0004445-57.2019.4.03.6311
5001607-80.2024.4.03.6311	5006347-58.2023.4.03.6330	5048119-54.2024.4.03.6301
5006334-50.2023.4.03.6333	5006779-87.2022.4.03.6338	5003425-49.2024.4.03.6317
5000187-70.2025.4.03.6322	5004204-18.2025.4.03.6301	5052096-54.2024.4.03.6301
5000901-18.2024.4.03.6305	5005095-23.2022.4.03.6114	5000338-37.2023.4.03.6312
5002535-62.2024.4.03.6333	5007697-92.2024.4.03.6315	5007817-74.2024.4.03.6303
5002292-11.2024.4.03.6304	5000727-59.2022.4.03.6311	5004235-84.2025.4.03.6318
5015615-84.2023.4.03.6315	5006495-19.2024.4.03.6303	5000249-40.2025.4.03.6313
5009431-86.2025.4.03.6301	5006694-04.2022.4.03.6338	5001536-26.2025.4.03.6317
5003388-32.2022.4.03.6304	5004101-07.2022.4.03.6304	5002624-47.2025.4.03.6302
5006924-93.2024.4.03.6332	5002802-22.2024.4.03.6143	5000715-07.2025.4.03.6322
5008158-03.2024.4.03.6303	5007450-51.2023.4.03.6314	5000015-52.2025.4.03.6315
5052742-64.2024.4.03.6301	0000346-31.2021.4.03.6325	5019160-65.2023.4.03.6315
5002383-73.2025.4.03.6302	5000679-22.2025.4.03.6303	5000343-85.2025.4.03.6313

RETIRADOS DA SESSÃO (4):

5006303-42.2023.4.03.6329
5111969-19.2023.4.03.6301
5044335-40.2022.4.03.6301
5004934-64.2023.4.03.6312

ADIADOS (12):

5008291-09.2024.4.03.6315
5001862-62.2024.4.03.6303
5010495-65.2024.4.03.6302
5013751-82.2025.4.03.6301
5006872-76.2023.4.03.6318
5000226-49.2025.4.03.6328
5006408-64.2023.4.03.6314
5003711-60.2024.4.03.6306
5004584-35.2022.4.03.6337
5015475-86.2023.4.03.6303
5019616-15.2023.4.03.6315
5018807-20.2025.4.03.6100

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 21 de maio de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **19/06/2026**.

Bruno Takahashi
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN**, Analista Judiciário, em 23/06/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13234952/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 7ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **02/06** e **08/06/2026**

Juiz Federal Presidente: Bruno Takahashi

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI [0025560-74.2020.4.03.8001](#), os Juizes Federais Mauro Spalding, Douglas Camarinha Gonzales, Bruno Takahashi e Bruno Valentim Barbosa, que atuou nos casos de impedimentos.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (472):

5112262-86.2023.4.03.6301	5000228-44.2024.4.03.6331	0050431-98.2018.4.03.6301
5000104-78.2025.4.03.6314	5006714-19.2025.4.03.6102	0000208-11.2018.4.03.6312
5026928-04.2025.4.03.0000	5000203-45.2025.4.03.6315	0007783-61.2018.4.03.6315
5001625-26.2024.4.03.6336	5000191-77.2025.4.03.6332	5002591-68.2024.4.03.6342
5036403-93.2025.4.03.6301	5009701-05.2024.4.03.6315	5003316-08.2024.4.03.6326
5010706-62.2024.4.03.6315	5005360-61.2024.4.03.6338	5001862-53.2024.4.03.6112
5001501-51.2023.4.03.6183	5000702-72.2024.4.03.6312	5004989-84.2024.4.03.6310
5000806-64.2025.4.03.6333	5001055-19.2023.4.03.6128	0000438-70.2021.4.03.6337
5003316-31.2025.4.03.6307	0000178-65.2021.4.03.6313	5004030-05.2022.4.03.6304
5000934-14.2024.4.03.6303	5000750-31.2025.4.03.6333	5000275-63.2024.4.03.6316
5001714-94.2025.4.03.6342	5020142-53.2025.4.03.6301	5004132-64.2022.4.03.6324
5000542-48.2024.4.03.6344	5017226-72.2023.4.03.6315	5000855-22.2021.4.03.6309

5001783-56.2025.4.03.6333	5000452-57.2025.4.03.6327	5000207-21.2025.4.03.6303
5002216-11.2025.4.03.6317	5001989-70.2024.4.03.6312	5001341-55.2025.4.03.6183
5001870-13.2024.4.03.6344	5001095-88.2024.4.03.6120	5007807-38.2023.4.03.6344
5004163-98.2024.4.03.6329	5001635-06.2024.4.03.6325	5001426-27.2025.4.03.6317
5001512-57.2024.4.03.6341	5003832-55.2024.4.03.6317	5012767-27.2023.4.03.6315
5000877-66.2024.4.03.6312	5002650-19.2025.4.03.6343	5002392-54.2025.4.03.6328
5004605-70.2024.4.03.6327	5001068-45.2024.4.03.6140	5000093-37.2025.4.03.6318
5001288-73.2025.4.03.6345	5004996-93.2022.4.03.6327	5000079-86.2025.4.03.6307
5018872-91.2025.4.03.6301	5012072-47.2025.4.03.6301	5003043-78.2024.4.03.6342
5018807-20.2025.4.03.6100	5043378-34.2025.4.03.6301	5001218-25.2021.4.03.6336
5052861-25.2024.4.03.6301	0005396-75.2020.4.03.6324	5001399-21.2024.4.03.6336
5002503-56.2024.4.03.6301	5009811-72.2022.4.03.6315	0001644-68.2020.4.03.6333
5001061-89.2024.4.03.6322	5004739-35.2022.4.03.6338	5000688-58.2025.4.03.6343
5007539-35.2023.4.03.6327	5006060-45.2024.4.03.6303	5000056-48.2026.4.03.9301
5001325-97.2024.4.03.6325	5012426-29.2023.4.03.6338	5006003-30.2024.4.03.6302
0004471-79.2020.4.03.6324	5003408-95.2024.4.03.6322	5011316-92.2023.4.03.6338
5001633-29.2025.4.03.6316	5002771-81.2024.4.03.6343	5000868-59.2024.4.03.6327
5002595-44.2024.4.03.6330	5001813-72.2025.4.03.6307	5001941-62.2025.4.03.6317
5000209-65.2025.4.03.6343	5000411-78.2024.4.03.6116	0017022-26.2021.4.03.6302
5000102-97.2024.4.03.6329	5002253-15.2023.4.03.6315	5023914-24.2025.4.03.6301
5004019-85.2024.4.03.6342	5038494-93.2024.4.03.6301	5000865-74.2024.4.03.6337
5029037-03.2025.4.03.6301	5004272-85.2024.4.03.6338	5002162-55.2024.4.03.6325
5000085-11.2025.4.03.6302	5002441-04.2025.4.03.6326	5005191-87.2022.4.03.6324
5003363-46.2024.4.03.6337	5024179-88.2023.4.03.6303	5002519-38.2025.4.03.6345
5001618-18.2024.4.03.6309	5001242-17.2024.4.03.6314	5003423-37.2024.4.03.6331
5006152-84.2024.4.03.6315	5005769-04.2023.4.03.6328	5000546-78.2024.4.03.6314
0001651-50.2021.4.03.6325	5000361-70.2024.4.03.6304	5022457-19.2023.4.03.6303
5001672-67.2022.4.03.6304	5014400-73.2023.4.03.6315	5007513-62.2025.4.03.6102
5001299-10.2025.4.03.6311	5002103-31.2024.4.03.6143	5004706-85.2024.4.03.6302
5003015-75.2025.4.03.6310	5005775-77.2024.4.03.6327	5011620-37.2025.4.03.6301
5002529-61.2024.4.03.6331	5009905-49.2024.4.03.6315	5005289-92.2024.4.03.6327
5000217-66.2024.4.03.6314	5003366-94.2025.4.03.6327	5013050-55.2024.4.03.6302
0000858-46.2019.4.03.6337	5038542-52.2024.4.03.6301	5004756-11.2024.4.03.6303
5087225-57.2023.4.03.6301	5011950-88.2023.4.03.6338	5003014-14.2022.4.03.6337
5008888-83.2025.4.03.6301	5005085-92.2025.4.03.6301	5001966-82.2023.4.03.6305
5000869-06.2021.4.03.6309	0001438-47.2021.4.03.6324	5050144-40.2024.4.03.6301
5010769-19.2025.4.03.6100	5002449-76.2024.4.03.6338	0001235-85.2021.4.03.6324
5004520-72.2024.4.03.6331	5013527-47.2025.4.03.6301	5003902-59.2025.4.03.6310
5003928-92.2024.4.03.6342	5000902-65.2023.4.03.6328	5002357-39.2021.4.03.6327
5007337-09.2023.4.03.6311	5002953-82.2024.4.03.6338	0001264-38.2021.4.03.6324
5025819-64.2025.4.03.6301	5004750-81.2023.4.03.6321	5002287-96.2024.4.03.6333
5010927-53.2025.4.03.6301	5018451-38.2024.4.03.6301	5038513-65.2025.4.03.6301
5015905-38.2023.4.03.6303	5009666-52.2022.4.03.6303	5000115-46.2025.4.03.6302
5006891-56.2022.4.03.6338	5000187-22.2025.4.03.6338	5000840-39.2025.4.03.6333
5000620-52.2022.4.03.6331	5003864-74.2025.4.03.6301	5012662-92.2023.4.03.6301

5000998-75.2022.4.03.6341	5003853-39.2022.4.03.6337	5015219-37.2023.4.03.6306
5007685-08.2024.4.03.6306	0000474-02.2021.4.03.6309	5001539-42.2021.4.03.6342
5038427-94.2025.4.03.6301	5000946-25.2024.4.03.6304	0029731-33.2020.4.03.6301
5000133-51.2022.4.03.6115	5045200-92.2024.4.03.6301	5052553-86.2024.4.03.6301
5000588-53.2022.4.03.6135	0000822-43.2019.4.03.6324	5001441-55.2024.4.03.6341
0000944-70.2021.4.03.6329	5003724-03.2022.4.03.6315	0005664-32.2020.4.03.6324
5007948-29.2023.4.03.6321	5044989-27.2022.4.03.6301	5000309-47.2025.4.03.6334
5005938-98.2025.4.03.6302	5000546-38.2025.4.03.6316	5003087-97.2024.4.03.6342
5000960-27.2025.4.03.6319	5004693-83.2024.4.03.6303	5003887-98.2023.4.03.6330
5007720-43.2025.4.03.6302	5004078-19.2026.4.03.0000	5000058-32.2025.4.03.6333
5006979-37.2024.4.03.6302	5000430-64.2026.4.03.9301	5000393-14.2025.4.03.6313
5001251-06.2024.4.03.6305	5000384-75.2026.4.03.9301	5002156-86.2025.4.03.6301
5007236-69.2024.4.03.6332	5002311-13.2025.4.03.9301	5002682-50.2025.4.03.6302
5008766-62.2024.4.03.6315	5018570-27.2023.4.03.6303	5002882-31.2024.4.03.6322
5006294-18.2024.4.03.6306	5036863-17.2024.4.03.6301	5000538-70.2025.4.03.6313
5001409-68.2024.4.03.6335	5021271-61.2023.4.03.6302	5002638-20.2025.4.03.6338
5010362-86.2025.4.03.6302	5043372-61.2024.4.03.6301	5001848-88.2024.4.03.6332
0027359-77.2021.4.03.6301	5002252-84.2024.4.03.6318	5007695-61.2024.4.03.6303
0007628-24.2019.4.03.6315	5020178-63.2023.4.03.6302	5001274-79.2021.4.03.6329
0018682-92.2020.4.03.6301	5003441-37.2024.4.03.6338	5011521-98.2024.4.03.6302
0002528-86.2018.4.03.6327	5002694-20.2024.4.03.6328	0010211-81.2021.4.03.6324
5000678-69.2023.4.03.6315	5000508-54.2024.4.03.6318	5001779-17.2023.4.03.6324
5001556-85.2024.4.03.6338	0002947-47.2020.4.03.6324	5002132-93.2024.4.03.6333
0104063-34.2021.4.03.6301	0004134-56.2020.4.03.6303	5003512-86.2021.4.03.6324
5000529-36.2025.4.03.6143	5001124-61.2021.4.03.6309	5002297-49.2024.4.03.6331
5008059-94.2024.4.03.6315	5004015-13.2025.4.03.6310	5000658-45.2022.4.03.6305
5019282-52.2025.4.03.6301	5007671-36.2024.4.03.6302	5000235-39.2023.4.03.6309
5025262-77.2025.4.03.6301	5000234-65.2025.4.03.6703	5001513-30.2023.4.03.6324
5003260-72.2024.4.03.6326	5075555-22.2023.4.03.6301	5000604-86.2025.4.03.6301
5005742-13.2025.4.03.6114	5001992-26.2024.4.03.6344	0000518-34.2021.4.03.6337
5010015-56.2025.4.03.6301	5002397-81.2025.4.03.9301	5001341-88.2023.4.03.6324
0007917-54.2019.4.03.6315	5000905-56.2024.4.03.6337	5010991-91.2024.4.03.6303
0001200-42.2019.4.03.6342	5004758-76.2023.4.03.6315	5014995-46.2025.4.03.6301
0019023-55.2019.4.03.6301	0001285-74.2021.4.03.6304	5008788-69.2024.4.03.6332
0004050-81.2018.4.03.6317	5101336-46.2023.4.03.6301	5000342-98.2023.4.03.6304
0006021-73.2019.4.03.6315	5001006-34.2025.4.03.6313	5000564-50.2025.4.03.6319
0055300-07.2018.4.03.6301	0001345-61.2020.4.03.6343	5002800-97.2024.4.03.6322
5000266-10.2025.4.03.6335	5002861-78.2022.4.03.6337	5033523-31.2025.4.03.6301
0002828-29.2018.4.03.6301	5015800-96.2025.4.03.6301	5001755-58.2024.4.03.6322
5033108-48.2025.4.03.6301	5012802-16.2024.4.03.6100	5002999-51.2025.4.03.6301
5000479-75.2023.4.03.6338	5000442-19.2025.4.03.6131	5022486-07.2025.4.03.6301
5002154-57.2024.4.03.6332	5001208-62.2021.4.03.6309	5003548-74.2024.4.03.6114
5002752-78.2024.4.03.6342	5002658-84.2024.4.03.6325	5000266-92.2024.4.03.6319
0008121-03.2021.4.03.6324	5002567-62.2022.4.03.6325	5003532-30.2024.4.03.6338

0003294-71.2019.4.03.6306	5001157-83.2024.4.03.6329	5000773-39.2025.4.03.6183
5013486-80.2025.4.03.6301	5003026-30.2023.4.03.6325	5009362-82.2024.4.03.6303
0000576-29.2018.4.03.6309	5004445-52.2022.4.03.6315	5003317-77.2021.4.03.6332
5010486-29.2023.4.03.6338	5002655-32.2024.4.03.6325	5005542-34.2024.4.03.6310
5000751-82.2021.4.03.6324	5005442-34.2023.4.03.6304	5001751-23.2025.4.03.6310
5008840-27.2025.4.03.6301	0000473-17.2021.4.03.6309	5003143-41.2025.4.03.6328
5000258-12.2024.4.03.6321	0001538-67.2019.4.03.6325	5000028-91.2025.4.03.6140
0008070-10.2021.4.03.6318	0000457-18.2021.4.03.6324	5003459-81.2024.4.03.6104
5018649-41.2025.4.03.6301	0003401-75.2016.4.03.6321	5001698-28.2023.4.03.6305
5025975-52.2025.4.03.6301	5005566-52.2025.4.03.6302	5000983-70.2025.4.03.6319
5018361-93.2025.4.03.6301	5002832-31.2025.4.03.6302	5001341-06.2024.4.03.6340
5000097-66.2023.4.03.6311	5002454-75.2025.4.03.6302	5011615-14.2022.4.03.6303
0001164-57.2020.4.03.6344	5003541-25.2024.4.03.6327	0012909-32.2021.4.03.6301
5004970-27.2024.4.03.6327	5038321-35.2025.4.03.6301	5000361-36.2022.4.03.6338
5001298-24.2022.4.03.6313	5004362-46.2025.4.03.6310	5002147-38.2024.4.03.6341
5003785-28.2022.4.03.6325	5004436-03.2025.4.03.6310	5010333-39.2024.4.03.6183
5007874-60.2023.4.03.6325	5027538-81.2025.4.03.6301	0000341-91.2020.4.03.6309
5006618-49.2022.4.03.6315	5000415-11.2025.4.03.6301	5011099-26.2024.4.03.6302
0003355-23.2020.4.03.6329	5001825-27.2024.4.03.6338	5003959-77.2022.4.03.6344
5013786-42.2024.4.03.6183	5003564-94.2025.4.03.6307	5024287-18.2021.4.03.6100
5005762-12.2023.4.03.6328	0002602-47.2021.4.03.6324	5004577-46.2025.4.03.6302
5003239-58.2022.4.03.6329	5032867-74.2025.4.03.6301	5094001-73.2023.4.03.6301
5004930-81.2024.4.03.6315	5002844-13.2024.4.03.6324	5037763-97.2024.4.03.6301
5018080-95.2024.4.03.6100	5001686-08.2024.4.03.6328	5000301-97.2024.4.03.6304
5005156-21.2022.4.03.6327	5034266-41.2025.4.03.6301	5003251-40.2024.4.03.6317
5001694-90.2025.4.03.6314	5031637-82.2025.4.03.0000	5000045-07.2023.4.03.6138
5002987-28.2025.4.03.6304	5002206-83.2025.4.03.6343	5000226-49.2025.4.03.6328
5000119-36.2023.4.03.6114	5000700-23.2025.4.03.6327	5050882-28.2024.4.03.6301
5000413-10.2022.4.03.6313	5038053-78.2025.4.03.6301	5000126-10.2023.4.03.6314
5000344-85.2025.4.03.6308	5004168-38.2024.4.03.6324	5012748-49.2023.4.03.6338
5000484-13.2025.4.03.6311	5020886-48.2025.4.03.6301	0003560-54.2017.4.03.6330
5004610-11.2023.4.03.6333	5002734-20.2025.4.03.6343	5008222-16.2024.4.03.6302
5001290-07.2024.4.03.6336	5009185-87.2025.4.03.6302	5011335-98.2023.4.03.6338
5002103-29.2025.4.03.9301	5021723-61.2024.4.03.6100	5006774-36.2023.4.03.6304
5004497-81.2022.4.03.6304	5002727-82.2024.4.03.6304	5001775-07.2024.4.03.6336
5000653-10.2025.4.03.6340	5001394-31.2025.4.03.6314	5001700-65.2024.4.03.6336
0001335-14.2020.4.03.6344	5035053-70.2025.4.03.6301	5002794-72.2024.4.03.6328
5018011-08.2025.4.03.6301	5000916-09.2023.4.03.6309	5007109-32.2023.4.03.6344
5001151-43.2024.4.03.6340	5003235-71.2025.4.03.6343	5002157-24.2024.4.03.6134
5000229-10.2024.4.03.6305	5039926-16.2025.4.03.6301	5105067-50.2023.4.03.6301
5004783-63.2025.4.03.6301	5050173-90.2024.4.03.6301	5000409-49.2023.4.03.6341
5003438-21.2024.4.03.6326	5003977-02.2024.4.03.6321	5034579-36.2024.4.03.6301
5000723-61.2024.4.03.6340	5112385-84.2023.4.03.6301	5111969-19.2023.4.03.6301
5003392-14.2024.4.03.6332	5004768-27.2022.4.03.6325	5004156-63.2024.4.03.6311
5006415-08.2023.4.03.6330	5001525-64.2025.4.03.6327	5011912-82.2022.4.03.6315

5006062-25.2024.4.03.6332	5005892-50.2023.4.03.6312	5001130-13.2023.4.03.6337
5012647-55.2024.4.03.6183	5002690-27.2025.4.03.6302	0003611-05.2021.4.03.6337
5000852-26.2024.4.03.6321	5000876-59.2025.4.03.6308	5019387-91.2023.4.03.6303
5029349-76.2025.4.03.6301	5004954-98.2023.4.03.6330	5030876-63.2025.4.03.6301
5014307-84.2025.4.03.6301	5004860-64.2024.4.03.6315	5000591-83.2023.4.03.6325
5002773-11.2024.4.03.6324	5001814-25.2024.4.03.6329	5020319-17.2025.4.03.6301
5001627-37.2025.4.03.6311	5000247-31.2025.4.03.6326	5006408-64.2023.4.03.6314
5000473-33.2025.4.03.6327	0041563-34.2018.4.03.6301	5006872-76.2023.4.03.6318
5007952-50.2024.4.03.6315	0003769-68.2017.4.03.6315	5000731-94.2022.4.03.6344
5019660-08.2025.4.03.6301	0008613-27.2018.4.03.6315	5002319-86.2024.4.03.6338
5001556-94.2024.4.03.6335	0008609-87.2018.4.03.6315	5000020-03.2023.4.03.6329
		5001069-09.2024.4.03.6341

RETIRADOS DA SESSÃO (9):

5115180-63.2023.4.03.6301
5006999-94.2025.4.03.6301
5000765-82.2025.4.03.6338
5029107-20.2025.4.03.6301
5026017-04.2025.4.03.6301
5001809-25.2022.4.03.6312
5011746-87.2025.4.03.6301
5004760-40.2024.4.03.6338
5008974-54.2025.4.03.6301

ADIADOS (5):

5005694-37.2023.4.03.6304
5010293-56.2023.4.03.6324
5009271-53.2024.4.03.6315
5041669-61.2025.4.03.6301
5002777-11.2024.4.03.6110

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 08 de junho de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **19/06/2026**.

Bruno Takahashi
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN, Analista Judiciário**, em 23/06/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13196629/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **26/05 e 28/05/2026**

Juiz Federal Presidente: Alexandre Cassettari

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025555-52.2020.4.03.8001, os Juizes Federais Clécio Braschi, Uilton Reina Cecato e Alexandre Cassettari.

PROCESSOS JULGADOS (812):

5014422-70.2023.4.03.6303	5058935-66.2022.4.03.6301	5033561-43.2025.4.03.6301	5009094-94.2025.4.03.6302
5006610-04.2024.4.03.6315	0050319-32.2018.4.03.6301	5028828-89.2024.4.03.6100	5002090-77.2025.4.03.6343
5070707-89.2023.4.03.6301	5000958-48.2025.4.03.6128	5002369-47.2025.4.03.6316	5000769-15.2025.4.03.6308
5021809-74.2025.4.03.6301	5002981-46.2025.4.03.6328	5003711-12.2024.4.03.6322	5004715-20.2024.4.03.6311
5011018-46.2025.4.03.6301	5007828-94.2024.4.03.6306	5096189-39.2023.4.03.6301	5001180-19.2024.4.03.6106
5009693-74.2024.4.03.6332	5000416-94.2025.4.03.6333	5003083-98.2021.4.03.6331	5000403-28.2025.4.03.6323
5041678-23.2025.4.03.6301	5000913-30.2023.4.03.6317	0007819-69.2019.4.03.6315	5021583-06.2024.4.03.6301
5003075-49.2024.4.03.6321	5000610-54.2025.4.03.6314	0000427-38.2020.4.03.6317	5000468-66.2025.4.03.6341
5001178-56.2024.4.03.6115	5000166-61.2025.4.03.6333	5009658-39.2022.4.03.6315	5000039-84.2024.4.03.6325
5004088-82.2025.4.03.6310	5003533-30.2024.4.03.6333	5002698-07.2025.4.03.6301	5001005-22.2025.4.03.6322
5006308-64.2023.4.03.6329	0109560-29.2021.4.03.6301	0028665-86.2018.4.03.6301	5010803-62.2024.4.03.6315
5001720-89.2023.4.03.6304	5004794-50.2025.4.03.6315	0001155-49.2019.4.03.6306	5028876-90.2025.4.03.6301
0002510-64.2020.4.03.6337	5000197-96.2025.4.03.6328	0002219-33.2020.4.03.6315	5004529-11.2024.4.03.6325
5001465-46.2025.4.03.6342	5000059-92.2025.4.03.6308	0044316-90.2020.4.03.6301	5005960-35.2025.4.03.6310
5001482-19.2024.4.03.6342	5031748-78.2025.4.03.6301	0003972-19.2020.4.03.6317	5003545-06.2025.4.03.6302
5003477-67.2024.4.03.6342	5008242-35.2023.4.03.6304	0001664-80.2020.4.03.6326	5001619-85.2024.4.03.6314
5000768-92.2024.4.03.6331	5001554-47.2025.4.03.6317	0003259-88.2017.4.03.6304	5006038-09.2024.4.03.6344
5002728-57.2022.4.03.6330	0008065-66.2008.4.03.6310	5000580-28.2020.4.03.6109	5000259-18.2025.4.03.6335
5020613-34.2023.4.03.6303	5017243-82.2025.4.03.6301	0002777-09.2018.4.03.6304	5004172-10.2025.4.03.6302
5000514-51.2022.4.03.6344	5006012-52.2025.4.03.6303	0003295-71.2020.4.03.6322	5002473-58.2024.4.03.6321
0005987-98.2019.4.03.6315	5004872-56.2021.4.03.6130	0002079-75.2018.4.03.6315	5001379-05.2024.4.03.6312
0028765-41.2018.4.03.6301	5000698-26.2025.4.03.6336	0001413-83.2016.4.03.6332	5024867-85.2025.4.03.6301
5006284-18.2025.4.03.6183	5012424-68.2025.4.03.6183	5001453-29.2025.4.03.6343	5012638-50.2023.4.03.6338
5000362-29.2022.4.03.6303	5003020-76.2025.4.03.6317	5019411-57.2025.4.03.6301	5047629-32.2024.4.03.6301
5007461-51.2024.4.03.6183	5043416-46.2025.4.03.6301	5002200-12.2021.4.03.6345	5009379-27.2024.4.03.6301
5025979-89.2025.4.03.6301	5001043-04.2025.4.03.6332	5000444-54.2023.4.03.6326	5004582-27.2024.4.03.6327
5001028-50.2025.4.03.6327	5009782-59.2025.4.03.6301	5003180-76.2022.4.03.6327	5002094-72.2024.4.03.6336
5036407-33.2025.4.03.6301	5031505-37.2025.4.03.6301	5004086-17.2022.4.03.6311	5000797-96.2025.4.03.6335
5000833-48.2024.4.03.6344	5007551-88.2023.4.03.6314	5006420-84.2023.4.03.6312	5003991-35.2024.4.03.6337
5004696-48.2024.4.03.6332	5002211-26.2024.4.03.6316	5033110-18.2025.4.03.6301	5010518-11.2024.4.03.6302
0001586-05.2018.4.03.6311	5008415-19.2024.4.03.6306	0002469-45.2020.4.03.6322	5001340-21.2024.4.03.6340
0007582-35.2019.4.03.6315	5001388-78.2022.4.03.6330	5000862-35.2023.4.03.6344	5006557-88.2023.4.03.6337
5028299-20.2022.4.03.6301	5000108-14.2023.4.03.6338	5006420-40.2024.4.03.6339	5009546-41.2024.4.03.6302
5001622-40.2024.4.03.6314	5007052-06.2024.4.03.6303	5001384-21.2024.4.03.6314	5002635-44.2025.4.03.6345
5006822-33.2025.4.03.6301	5004395-16.2024.4.03.6328	5012477-82.2023.4.03.6324	5054292-60.2025.4.03.6301
5004654-88.2022.4.03.6325	5023694-14.2025.4.03.0000	5001182-51.2024.4.03.6344	5035911-38.2024.4.03.6301
5001206-10.2022.4.03.6325	5009825-30.2024.4.03.6301	5000931-93.2020.4.03.6324	5023278-92.2024.4.03.6301
5002588-27.2025.4.03.6327	5001619-32.2021.4.03.6107	5000911-87.2024.4.03.6329	5032015-50.2025.4.03.6301
5000954-93.2025.4.03.6327	5002200-70.2025.4.03.6345	5002637-19.2021.4.03.6324	5001757-96.2021.4.03.6107
5000224-42.2025.4.03.6308	5002252-92.2025.4.03.6304	0007325-17.2017.4.03.6303	5002342-55.2024.4.03.6104
5002220-61.2025.4.03.6345	5001053-70.2023.4.03.6315	0000193-49.2018.4.03.6342	5000817-87.2024.4.03.6314
5000187-81.2026.4.03.6307	5001844-63.2024.4.03.6328	0005901-30.2019.4.03.6315	5000676-42.2022.4.03.6313
5005025-34.2025.4.03.6103	5056123-51.2022.4.03.6301	5033998-55.2023.4.03.6301	5010233-76.2024.4.03.6315
5011475-68.2023.4.03.6327	5014444-92.2023.4.03.6315	0014676-13.2018.4.03.6301	5010227-69.2024.4.03.6315
5001563-09.2025.4.03.6317	5000216-86.2025.4.03.6301	0004246-23.2019.4.03.6315	5001320-92.2025.4.03.6308
5002847-07.2025.4.03.6332	5053180-90.2024.4.03.6301	0008596-62.2020.4.03.6301	5000745-94.2025.4.03.6337
5019720-78.2025.4.03.6301	5014274-71.2023.4.03.6105	0052234-48.2020.4.03.6301	5010996-16.2024.4.03.6303
5003313-67.2025.4.03.6310	5005254-26.2023.4.03.6309	0015953-59.2021.4.03.6301	5049422-69.2025.4.03.6301
5001256-95.2024.4.03.6315	5003012-07.2023.4.03.6144	0008427-84.2017.4.03.6332	5002658-07.2025.4.03.6307
0000743-78.2020.4.03.6308	5004960-90.2025.4.03.6183	0001041-16.2020.4.03.6326	5040149-03.2024.4.03.6301
0008864-50.2019.4.03.6302	5000892-80.2025.4.03.6318	5008852-50.2022.4.03.6332	5001294-21.2022.4.03.6334
0002146-86.2019.4.03.6318	5013797-71.2025.4.03.6301	0062008-39.2019.4.03.6301	5004152-26.2025.4.03.6332
0004366-98.2016.4.03.6306	5002348-07.2022.4.03.6339	0010212-69.2020.4.03.6302	5001311-37.2025.4.03.6301
0041788-54.2018.4.03.6301	5002777-68.2025.4.03.6306	0001889-97.2020.4.03.6327	5029067-72.2024.4.03.6301
5000446-92.2021.4.03.6326	5018353-45.2023.4.03.6315	0003690-63.2019.4.03.6301	5000670-58.2024.4.03.6315
5010276-20.2022.4.03.6303	5001873-61.2024.4.03.6313	0000446-84.2019.4.03.6315	5052973-91.2024.4.03.6301
5001936-46.2025.4.03.6315	5008838-51.2025.4.03.6303	0003300-31.2020.4.03.6322	5005358-02.2025.4.03.6324
5000356-55.2023.4.03.6313	5000786-52.2025.4.03.6340	0002405-32.2020.4.03.6323	5032918-73.2025.4.03.0000
5006586-15.2024.4.03.6302	5000737-47.2025.4.03.6328	0001336-35.2020.4.03.6332	5043858-12.2025.4.03.6301
5000543-89.2025.4.03.6120	5000920-70.2025.4.03.6343	0002605-87.2020.4.03.6307	5000170-45.2026.4.03.6307
5000038-50.2024.4.03.6309	5000313-93.2025.4.03.6331	0004744-98.2018.4.03.6301	5001040-83.2024.4.03.6138
5047832-57.2025.4.03.6301	5001956-04.2025.4.03.6326	0002524-51.2019.4.03.6315	5029667-59.2025.4.03.6301
5003023-83.2024.4.03.6311	5012204-60.2023.4.03.6306	0008114-14.2016.4.03.6315	5001362-56.2025.4.03.6304
5001628-87.2024.4.03.6333	5000885-26.2023.4.03.6315	0006480-05.2019.4.03.6306	5004726-95.2024.4.03.6328
5000917-72.2025.4.03.6325	5007008-48.2024.4.03.6315	0005864-03.2019.4.03.6315	5002323-51.2023.4.03.6341
5010685-86.2024.4.03.6315	5008879-23.2023.4.03.6324	5000406-36.2026.4.03.9301	5048178-08.2025.4.03.6301
5003260-28.2022.4.03.6331	5006623-39.2024.4.03.6303	5000072-19.2025.4.03.6332	5000405-32.2025.4.03.6344
5000606-35.2025.4.03.6308	5013006-31.2023.4.03.6315	5004781-51.2025.4.03.6315	5002329-41.2024.4.03.6303
5000109-08.2026.4.03.6301	5006515-75.2022.4.03.6110	5000350-68.2025.4.03.6315	5003425-75.2022.4.03.6331
0004155-66.2020.4.03.6324	0040077-43.2020.4.03.6301	5043144-52.2025.4.03.6301	5003957-77.2024.4.03.6105
5003228-45.2025.4.03.6322	5000892-78.2023.4.03.6309	5004659-77.2025.4.03.6302	5001769-08.2025.4.03.6322
5002096-32.2025.4.03.6328	5003484-36.2025.4.03.6306	5006042-93.2025.4.03.6301	0003003-46.2021.4.03.6324
5007027-90.2024.4.03.6303	5003698-46.2024.4.03.6311	5001192-15.2025.4.03.6327	5001773-66.2025.4.03.6315
5003506-37.2024.4.03.6304	5001356-16.2025.4.03.6315	5101286-20.2023.4.03.6301	5027570-86.2025.4.03.6301
5000620-47.2025.4.03.6331	5059226-61.2025.4.03.6301	5003693-12.2024.4.03.6315	0009881-48.2020.4.03.6315
0004570-60.2021.4.03.6309	5007718-73.2025.4.03.6302	5009751-31.2024.4.03.6315	5001707-14.2024.4.03.6318
5012488-46.2024.4.03.6302	5013013-60.2025.4.03.6183	5000426-83.2025.4.03.6319	5006454-57.2022.4.03.6324
0002293-89.2021.4.03.6303	5000671-46.2025.4.03.6335	5001674-52.2024.4.03.6341	5001324-38.2025.4.03.6306
5006346-29.2024.4.03.6301	5002414-42.2021.4.03.6332	5100838-47.2023.4.03.6301	5001516-96.2024.4.03.6308

5007403-38.2022.4.03.6306	5000818-72.2024.4.03.6314	5002112-49.2025.4.03.6307	5000690-21.2025.4.03.6313
5003807-26.2025.4.03.6311	5000506-38.2024.4.03.6107	5005851-13.2024.4.03.6324	5004072-60.2024.4.03.6344
5001963-07.2022.4.03.6324	5001983-31.2022.4.03.6313	5001130-18.2025.4.03.6345	5001294-92.2025.4.03.6341
5000339-94.2025.4.03.6330	5000916-27.2024.4.03.6332	5001087-80.2025.4.03.6313	0005984-48.2021.4.03.6324
5002755-41.2025.4.03.6328	5002281-39.2025.4.03.6306	5000598-25.2025.4.03.6319	5104035-10.2025.4.03.6301
5006991-53.2022.4.03.6324	5001762-65.2025.4.03.6338	5007050-08.2025.4.03.6301	5004017-12.2024.4.03.6344
5019630-70.2025.4.03.6301	5020454-29.2025.4.03.6301	5002896-93.2025.4.03.6317	5002265-43.2024.4.03.6105
5000070-30.2026.4.03.6327	5027972-70.2025.4.03.6301	5002013-04.2025.4.03.6332	5002655-40.2021.4.03.6324
5004695-53.2025.4.03.6324	5001641-58.2025.4.03.6331	5000385-77.2025.4.03.6332	5000401-13.2025.4.03.6338
5000277-09.2024.4.03.6324	5027802-98.2025.4.03.6301	5026793-04.2025.4.03.6301	5001788-32.2025.4.03.6316
5000354-74.2026.4.03.6703	5001188-97.2024.4.03.6331	5034091-47.2025.4.03.6301	5019784-17.2023.4.03.6315
5000339-15.2025.4.03.6324	5001680-26.2023.4.03.6331	5000150-46.2025.4.03.6321	5004559-72.2023.4.03.6309
5002473-42.2025.4.03.6315	5012633-71.2025.4.03.6301	0003809-78.2021.4.03.6325	5001068-59.2025.4.03.6318
5001043-55.2025.4.03.6315	5001575-78.2025.4.03.6331	5005305-05.2022.4.03.6331	5004881-45.2025.4.03.6302
5000919-34.2023.4.03.6124	5021857-95.2023.4.03.6303	5002175-58.2025.4.03.6183	5002869-29.2024.4.03.6323
5006565-65.2023.4.03.6337	5001538-34.2023.4.03.6327	5000237-74.2022.4.03.6331	5002256-93.2025.4.03.6316
5001185-75.2025.4.03.6342	5005695-65.2023.4.03.6322	5000371-84.2025.4.03.6310	5001574-41.2025.4.03.6316
5000392-39.2025.4.03.6342	5003716-45.2025.4.03.6307	5001647-32.2024.4.03.6321	5001691-68.2025.4.03.6304
5001234-03.2025.4.03.6315	5000903-04.2024.4.03.6332	5000711-49.2025.4.03.6328	5002821-64.2024.4.03.6325
5009006-56.2025.4.03.6302	5009192-81.2023.4.03.6324	5004006-52.2024.4.03.6321	5001747-17.2025.4.03.6332
5012506-02.2025.4.03.6183	5002791-76.2025.4.03.6104	5003211-58.2024.4.03.6317	5002747-19.2025.4.03.6301
5032224-19.2025.4.03.6301	5106057-41.2023.4.03.6301	5006409-79.2023.4.03.6304	5008094-59.2025.4.03.6302
5001728-98.2025.4.03.6303	5003929-06.2024.4.03.6301	5000446-08.2025.4.03.6341	5045026-49.2025.4.03.6301
5000755-31.2025.4.03.6308	5003454-35.2025.4.03.6327	5008523-57.2024.4.03.6303	5000082-40.2023.4.03.6330
5000292-79.2023.4.03.6334	5003436-29.2024.4.03.6301	5003771-78.2025.4.03.6323	5001693-18.2025.4.03.6343
5001820-17.2023.4.03.6313	5032277-97.2025.4.03.6301	5000340-31.2023.4.03.6304	5009614-54.2025.4.03.6302
5004724-79.2025.4.03.6332	5005544-98.2025.4.03.6332	5025457-83.2025.4.03.6100	5000003-90.2024.4.03.6309
5001285-30.2025.4.03.6342	5000148-55.2025.4.03.6328	5004015-73.2022.4.03.6324	5004575-91.2022.4.03.6331
5000662-66.2025.4.03.6341	5010126-74.2024.4.03.6301	5003771-38.2024.4.03.6338	5023909-64.2025.4.03.6303
5005441-92.2023.4.03.6322	5080041-50.2023.4.03.6301	5003323-79.2024.4.03.6332	5045697-72.2025.4.03.6301
5003784-67.2022.4.03.6317	5004222-30.2022.4.03.6338	5003012-20.2021.4.03.6324	5002022-14.2025.4.03.6316
5001053-68.2022.4.03.6327	5116107-29.2023.4.03.6301	0002643-27.2014.4.03.6108	5002133-13.2021.4.03.6324
5000341-32.2023.4.03.6137	5012326-54.2024.4.03.6301	5005504-36.2025.4.03.6301	5002041-02.2025.4.03.6322
5019380-42.2022.4.03.6301	5070898-37.2023.4.03.6301	5002607-73.2024.4.03.6325	0000203-11.2021.4.03.6303
5000633-43.2025.4.03.6332	5073676-77.2023.4.03.6301	5003008-23.2024.4.03.6309	5006142-86.2024.4.03.6332
5009086-20.2025.4.03.6302	5082289-86.2023.4.03.6301	5000918-40.2023.4.03.6321	5007894-52.2025.4.03.6302
5009190-14.2023.4.03.6324	5100521-49.2023.4.03.6301	5000580-46.2025.4.03.6305	5033271-28.2025.4.03.6301
5001138-02.2023.4.03.6333	5004461-68.2025.4.03.6325	5038172-73.2024.4.03.6301	0051821-55.2008.4.03.6301
5000053-56.2023.4.03.6114	5002523-29.2025.4.03.6328	5003283-30.2024.4.03.6322	5048921-18.2025.4.03.6301
5006053-30.2023.4.03.6322	5002807-83.2024.4.03.6324	5001678-72.2025.4.03.6303	5000103-45.2025.4.03.6136
5000019-20.2025.4.03.6338	5011067-77.2023.4.03.6327	5003638-97.2024.4.03.6303	5002504-98.2022.4.03.6143
5002776-20.2025.4.03.6327	5010525-97.2024.4.03.6303	5054431-12.2025.4.03.6301	5010363-71.2025.4.03.6302
5001197-87.2023.4.03.6333	5000919-50.2022.4.03.6324	5002907-73.2025.4.03.6301	5002218-78.2025.4.03.6317
5004615-33.2023.4.03.6333	5002580-30.2022.4.03.6303	5000159-55.2026.4.03.9301	5001234-67.2024.4.03.6305
5001267-97.2025.4.03.6345	5025113-81.2025.4.03.6301	5007913-80.2024.4.03.6306	5000083-26.2026.4.03.6328
5022072-71.2023.4.03.6303	0009600-92.2020.4.03.6315	5000491-43.2023.4.03.6321	5002643-84.2024.4.03.6303
5000598-59.2024.4.03.6125	5000362-69.2023.4.03.6343	5001198-37.2025.4.03.6322	5004450-33.2025.4.03.6327
5002425-20.2024.4.03.6315	5086430-51.2023.4.03.6301	5001747-87.2025.4.03.6341	5004054-65.2024.4.03.6303
5076975-62.2023.4.03.6301	5079720-87.2023.4.03.6301	5030195-93.2025.4.03.6301	5002306-15.2024.4.03.6309
5018232-59.2023.4.03.6301	5004039-69.2025.4.03.6333	5018633-87.2025.4.03.6301	5039359-19.2024.4.03.6301
5020121-14.2024.4.03.6301	5002680-85.2024.4.03.6344	5001541-69.2025.4.03.6310	5001961-72.2024.4.03.6322
5014728-11.2024.4.03.6301	5009452-54.2024.4.03.6315	5051747-17.2025.4.03.6301	5002779-44.2022.4.03.6338
5113794-95.2023.4.03.6301	5006114-14.2024.4.03.6302	5000668-20.2025.4.03.6304	5028886-37.2025.4.03.6301
5060471-15.2022.4.03.6301	5001287-46.2023.4.03.6317	5002443-23.2024.4.03.6321	5002594-83.2024.4.03.6322
5017403-78.2023.4.03.6301	5005570-89.2025.4.03.6302	5000414-05.2025.4.03.6308	5001924-76.2024.4.03.6344
5000930-65.2025.4.03.6327	5002800-35.2022.4.03.6333	5002608-07.2024.4.03.6342	5000826-75.2025.4.03.6100
5070055-72.2023.4.03.6301	5000911-61.2025.4.03.6302	5004346-75.2024.4.03.6327	0008923-98.2021.4.03.6324
5002191-04.2025.4.03.6315	5051466-61.2025.4.03.6301	5004869-89.2025.4.03.6315	5000821-94.2025.4.03.6345
5020036-96.2022.4.03.6301	5036494-86.2025.4.03.6301	5005346-22.2024.4.03.6324	5009903-76.2023.4.03.6183
5000795-59.2025.4.03.6325	5007168-18.2024.4.03.6301	5004678-83.2025.4.03.6302	5001629-41.2024.4.03.6311
5007280-08.2024.4.03.6100	5001223-71.2025.4.03.6315	5044481-76.2025.4.03.6301	5058213-32.2022.4.03.6301
5000552-51.2025.4.03.6314	5028551-18.2025.4.03.6301	5001719-31.2025.4.03.6338	5007081-12.2023.4.03.6329
5007964-03.2024.4.03.6303	5001757-51.2025.4.03.6303	5002695-34.2025.4.03.6307	5000153-07.2025.4.03.6319
5010103-03.2025.4.03.6105	5001259-58.2025.4.03.6301	5001931-34.2024.4.03.6323	5005641-50.2024.4.03.6327
5002217-14.2025.4.03.6311	5001041-85.2025.4.03.6315	5001027-29.2025.4.03.6339	5002020-29.2024.4.03.6303
5003815-88.2025.4.03.6315	5007773-55.2024.4.03.6303	0007330-32.2019.4.03.6315	5013208-79.2025.4.03.6301
5002225-55.2025.4.03.6322	5000905-06.2025.4.03.6310	5003239-95.2025.4.03.6315	5010929-13.2023.4.03.6327
5002385-95.2025.4.03.6317	5011454-36.2024.4.03.6302	5002120-45.2024.4.03.6312	5001118-21.2025.4.03.6307
5000061-41.2025.4.03.6315	5020073-21.2025.4.03.6301	5003785-06.2024.4.03.6342	5047567-55.2025.4.03.6301
5051902-20.2025.4.03.6301	5000389-33.2024.4.03.6338	5001032-68.2025.4.03.6107	5000146-52.2025.4.03.6339
5001931-83.2024.4.03.6339	5000743-49.2024.4.03.6341	5011106-76.2024.4.03.6315	5002323-68.2025.4.03.6345
0000554-18.2021.4.03.6324	5000362-97.2025.4.03.6311	5000851-61.2025.4.03.6303	5024397-54.2025.4.03.6301
5004323-68.2024.4.03.6315	0002319-30.2020.4.03.6301	5001104-25.2025.4.03.6311	5002303-18.2024.4.03.6301
5006061-80.2023.4.03.6330	0028823-44.2018.4.03.6301	5002234-32.2025.4.03.6317	5035948-31.2025.4.03.6301
5001912-67.2025.4.03.6331	0004206-41.2019.4.03.6315	5007250-23.2023.4.03.6321	5002624-36.2025.4.03.6338
5012577-37.2023.4.03.6324	0008487-45.2016.4.03.6315	5016965-18.2024.4.03.6301	5000362-83.2024.4.03.6327
5009736-62.2024.4.03.6315	0001152-07.2019.4.03.6335	5002644-11.2021.4.03.6324	5002000-29.2024.4.03.6303
5005567-47.2024.4.03.6310	0004286-05.2019.4.03.6315	5082823-30.2023.4.03.6301	5015095-98.2025.4.03.6301
5012667-45.2023.4.03.6324	5018911-88.2025.4.03.6301	5001633-44.2025.4.03.6311	5000916-72.2024.4.03.6309
5000765-57.2025.4.03.6314	5051174-13.2024.4.03.6301	0005630-57.2020.4.03.6324	5015604-55.2023.4.03.6315
5001680-09.2025.4.03.6314	0006964-27.2018.4.03.6315	5003249-81.2025.4.03.6302	5001273-12.2025.4.03.6311
5005694-06.2024.4.03.6303	5010102-17.2022.4.03.6301	5027877-40.2025.4.03.6301	5001961-83.2022.4.03.6341
5000872-33.2023.4.03.6327	5034115-75.2025.4.03.6301	5001296-59.2025.4.03.6342	5002733-66.2022.4.03.6302

5001550-74.2025.4.03.6328	5008265-04.2025.4.03.6306	5003553-11.2024.4.03.6304	5048735-29.2024.4.03.6301
5050589-58.2024.4.03.6301	5006162-67.2024.4.03.6303	5000169-28.2024.4.03.6114	5003403-88.2025.4.03.6338
5053255-95.2025.4.03.6301	5000896-14.2025.4.03.6126	5003120-15.2022.4.03.6324	5001182-10.2025.4.03.6314
5056663-94.2025.4.03.6301	5006604-33.2024.4.03.6303	5002272-57.2024.4.03.6324	5003417-58.2022.4.03.6312
0005464-16.2020.4.03.6327	5009135-44.2024.4.03.6302	5041274-69.2025.4.03.6301	5004513-39.2025.4.03.6301
5000073-87.2023.4.03.6327	5000751-12.2025.4.03.6302	5001190-48.2025.4.03.6326	5000405-16.2025.4.03.6317
5002428-45.2025.4.03.6345	5007017-56.2024.4.03.6332	5002972-78.2024.4.03.6309	5004193-78.2024.4.03.6315
5030980-55.2025.4.03.6301	5001850-54.2025.4.03.6322	5001985-64.2023.4.03.6313	5001115-31.2024.4.03.6330
5004074-77.2025.4.03.6317	5009127-44.2023.4.03.6338	5002800-20.2025.4.03.6304	5027767-75.2024.4.03.6301
5055949-37.2025.4.03.6301	5008744-11.2022.4.03.6303	5006353-62.2023.4.03.6331	5003776-32.2022.4.03.6304
5001781-96.2024.4.03.6341	5002617-26.2024.4.03.6323	5003809-45.2025.4.03.6327	0002797-73.2019.4.03.6333
5000936-27.2025.4.03.6342	0001808-26.2021.4.03.6324	5018718-48.2023.4.03.6332	0007743-79.2018.4.03.6315
5046086-57.2025.4.03.6301	5003906-97.2024.4.03.6321	5001330-71.2024.4.03.6341	0004829-88.2018.4.03.6332
5000319-97.2025.4.03.6332	0000812-28.2021.4.03.6324	5003889-95.2024.4.03.6342	0024597-93.2018.4.03.6301
0000200-90.2021.4.03.6324	5011819-22.2022.4.03.6315	5004820-84.2025.4.03.6303	0006975-56.2018.4.03.6315
5000802-84.2025.4.03.6120	5002195-06.2024.4.03.6338	5000958-94.2025.4.03.6339	0002981-03.2017.4.03.6332
5035951-83.2025.4.03.6301	5002086-91.2025.4.03.6326	5002621-47.2025.4.03.6317	0001570-51.2019.4.03.6332
5011869-82.2025.4.03.6302	5003092-82.2025.4.03.6343	5006097-36.2024.4.03.6315	5000976-28.2017.4.03.6103
5003265-71.2022.4.03.6324	5000896-50.2025.4.03.6308	5006637-84.2024.4.03.6315	0005854-56.2019.4.03.6315
5008787-77.2024.4.03.6302	5000175-20.2025.4.03.6334	0001745-17.2020.4.03.6330	0004928-06.2018.4.03.6317
5003530-05.2025.4.03.6345	0000363-70.2021.4.03.6324	5000088-76.2024.4.03.6309	0001590-42.2018.4.03.6311
5001016-51.2025.4.03.6322	5001331-07.2023.4.03.6304	0005656-55.2020.4.03.6324	0005872-77.2019.4.03.6315
5000274-96.2025.4.03.6331	5012993-32.2023.4.03.6315	5001500-81.2025.4.03.6317	0004216-85.2019.4.03.6315
5007346-27.2025.4.03.6302	5049598-48.2025.4.03.6301	5000457-59.2023.4.03.6324	0001313-71.2019.4.03.6317
0004679-74.2021.4.03.6309	5001398-35.2024.4.03.6304	5002164-13.2024.4.03.6329	0000351-03.2019.4.03.6332
5002643-67.2024.4.03.6341	5002369-14.2025.4.03.6327	5003904-64.2024.4.03.6342	0000159-06.2019.4.03.6321
5000233-59.2025.4.03.6322	5022901-87.2025.4.03.6301	5002599-83.2021.4.03.6331	0047971-36.2021.4.03.6301
5000355-67.2024.4.03.6335	5001163-92.2025.4.03.6317	5005491-24.2023.4.03.6321	5002237-18.2024.4.03.6318
5000214-08.2024.4.03.6122	5012094-42.2024.4.03.6301	5005534-31.2023.4.03.6330	5024825-41.2022.4.03.6301
5001669-36.2024.4.03.6339	0007019-75.2018.4.03.6315	5002189-46.2021.4.03.6324	5046317-21.2024.4.03.6301
0002399-95.2020.4.03.6332	5001476-98.2025.4.03.6302	5006742-53.2023.4.03.6329	0000464-08.2019.4.03.6315
5002767-88.2025.4.03.6317	5009655-18.2025.4.03.6303	5019656-68.2025.4.03.6301	0001149-05.2020.4.03.6307
5001624-55.2025.4.03.6126	5000404-44.2024.4.03.6324	5001717-79.2025.4.03.6332	5002747-72.2022.4.03.6327
5004733-76.2023.4.03.6343	5000820-08.2025.4.03.6314	5014665-49.2025.4.03.6301	0005669-64.2019.4.03.6332
0045802-76.2021.4.03.6301	5001618-33.2025.4.03.6325	5001999-68.2025.4.03.6316	0054174-19.2018.4.03.6301
5005781-35.2025.4.03.6332	5001830-73.2024.4.03.6330	5003656-18.2024.4.03.6304	5002910-03.2022.4.03.6311
5001137-83.2023.4.03.6311	5010613-25.2025.4.03.6102	5005610-71.2025.4.03.6302	0069388-45.2021.4.03.6301
0044211-16.2020.4.03.6301	5002738-22.2022.4.03.6324	5038573-38.2025.4.03.6301	5045330-53.2022.4.03.6301
5002622-36.2024.4.03.6133	5039685-42.2025.4.03.6301	5020054-77.2023.4.03.6303	5005666-69.2023.4.03.6304
5001185-22.2022.4.03.6329	5036102-49.2025.4.03.6301	5000930-44.2024.4.03.6313	5000919-68.2026.4.03.0000
5006840-51.2025.4.03.6302	5006192-58.2023.4.03.6329	5006182-08.2023.4.03.6331	5001036-34.2024.4.03.6336

RETIRADO DA SESSÃO - Não há.

ADIADOS (15):

5001546-73.2025.4.03.6316
5002755-60.2024.4.03.6333
5004560-84.2024.4.03.6321
5001356-89.2024.4.03.6302
5002997-55.2024.4.03.6321
5025019-36.2025.4.03.6301
5001225-44.2025.4.03.6314
0000820-73.2019.4.03.6324
5008879-79.2025.4.03.6315
5018541-38.2023.4.03.6315
5007286-19.2023.4.03.6304
0000680-39.2019.4.03.6324
5001820-04.2025.4.03.6327
5003067-17.2025.4.03.6328
5000472-03.2025.4.03.6342

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 28 de maio de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de 23/06/2026.

Alexandre Cassettari
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN, Analista Judiciário**, em 23/06/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13235353/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **09/06 e 11/06/2026**

Juiz Federal Presidente: Alexandre Cassettari

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025555-52.2020.4.03.8001, os Juizes Federais Clécio Braschi, Uilton Reina Cecato e Alexandre Cassettari.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (349):

5005652-23.2025.4.03.6302	5000583-62.2025.4.03.6317	5052704-18.2025.4.03.6301
5004235-24.2025.4.03.6338	5005099-75.2022.4.03.6303	5007353-77.2025.4.03.6315
5002750-14.2024.4.03.6341	5005475-81.2024.4.03.6306	5000723-38.2025.4.03.6304
5003380-94.2024.4.03.6333	5001998-54.2024.4.03.6337	5000745-98.2022.4.03.6305
5004029-86.2024.4.03.6324	5001996-82.2025.4.03.9301	5005785-54.2025.4.03.6338
5003431-56.2025.4.03.6338	5001229-03.2024.4.03.6319	5005004-96.2024.4.03.6328
0005660-92.2020.4.03.6324	5003095-89.2024.4.03.6337	5000619-25.2025.4.03.6311
5005176-07.2024.4.03.6306	5047746-23.2024.4.03.6301	5006316-72.2025.4.03.6102
5003769-29.2025.4.03.6306	5002079-63.2024.4.03.6317	5034926-35.2025.4.03.6301
5000665-33.2025.4.03.6337	5002808-10.2024.4.03.6311	5041545-78.2025.4.03.6301
5001522-30.2025.4.03.6321	5001154-73.2024.4.03.6315	5046837-44.2025.4.03.6301
5006561-65.2025.4.03.6302	5000840-63.2024.4.03.6304	5006265-04.2025.4.03.6315
5045874-36.2025.4.03.6301	5000196-87.2024.4.03.6315	5000621-80.2025.4.03.6315
5001186-88.2024.4.03.6344	5009112-21.2025.4.03.6301	5000018-22.2025.4.03.6310
5005869-27.2025.4.03.6315	5020104-75.2024.4.03.6301	5002872-65.2025.4.03.6317
5002384-16.2025.4.03.6316	5005172-74.2023.4.03.6315	5001869-49.2024.4.03.6337
5001680-89.2024.4.03.6331	5002113-25.2025.4.03.6310	5004935-69.2025.4.03.6315
5006991-17.2025.4.03.6302	5018034-77.2023.4.03.6315	5052128-25.2025.4.03.6301
5007086-47.2025.4.03.6302	5018014-60.2025.4.03.6301	5007500-06.2025.4.03.6315
5000995-47.2022.4.03.6333	5000919-80.2022.4.03.6314	5019516-34.2025.4.03.6301
5002050-89.2025.4.03.6345	5007934-33.2023.4.03.6325	5004485-12.2024.4.03.6332
5022479-77.2023.4.03.6303	5006576-96.2023.4.03.6304	5000495-73.2025.4.03.6333
5000521-46.2025.4.03.6309	5000619-02.2023.4.03.6309	5008320-25.2025.4.03.6315
5042957-44.2025.4.03.6301	0017940-58.2006.4.03.6301	5001191-54.2025.4.03.6319
5000473-58.2024.4.03.6136	5004065-85.2025.4.03.6327	5028495-82.2025.4.03.6301
5000279-48.2025.4.03.6128	5008271-25.2023.4.03.6324	5004269-21.2024.4.03.6342
5006954-21.2024.4.03.6303	5004569-03.2024.4.03.6303	5001443-03.2025.4.03.6337
5001701-09.2022.4.03.6340	5002554-95.2025.4.03.6345	5047637-72.2025.4.03.6301
5006585-93.2025.4.03.6302	5005635-34.2023.4.03.6309	5001952-34.2024.4.03.6315
0009799-53.2021.4.03.6324	5000841-91.2024.4.03.6322	5051614-72.2025.4.03.6301
5002567-36.2025.4.03.6332	5001815-31.2023.4.03.6301	5047607-37.2025.4.03.6301
5002276-54.2025.4.03.6326	5003045-10.2025.4.03.6311	5003476-26.2025.4.03.6317
5005535-08.2025.4.03.6310	5011898-04.2025.4.03.6183	5002001-53.2025.4.03.6311
5000440-86.2024.4.03.6324	5007959-58.2023.4.03.6321	5006881-76.2025.4.03.6315
5034090-96.2024.4.03.6301	5045846-68.2025.4.03.6301	5000700-80.2025.4.03.6308
0000174-53.2020.4.03.6316	5054686-67.2025.4.03.6301	5000831-77.2025.4.03.6333
0000134-70.2018.4.03.6339	5000309-87.2023.4.03.6311	5001279-56.2025.4.03.6331
0004721-33.2020.4.03.6318	5006213-58.2023.4.03.6321	5007012-51.2025.4.03.6315
5005298-79.2023.4.03.6330	5004521-71.2025.4.03.6315	5000844-70.2024.4.03.6314
5001271-83.2024.4.03.6341	5006760-31.2023.4.03.6311	5002453-64.2025.4.03.6343
0003302-54.2020.4.03.6325	5042860-44.2025.4.03.6301	5038499-81.2025.4.03.6301
5006485-41.2025.4.03.6302	5001274-13.2025.4.03.6338	5006265-43.2025.4.03.6302
5001079-27.2025.4.03.6306	5009013-43.2024.4.03.6315	5000240-52.2024.4.03.6333
5001877-15.2022.4.03.6331	5010462-64.2023.4.03.6317	5003713-64.2024.4.03.6327
5001772-11.2025.4.03.6306	5009046-33.2024.4.03.6315	5000237-62.2024.4.03.6183
5001187-94.2024.4.03.6143	5039744-30.2025.4.03.6301	5001927-84.2025.4.03.6315
5006061-35.2022.4.03.6324	5005101-19.2025.4.03.6310	5003123-59.2024.4.03.6110
5000137-26.2025.4.03.6328	5002441-91.2021.4.03.6310	5006712-89.2025.4.03.6315

5003317-38.2025.4.03.6332	5001647-22.2025.4.03.6313	5001987-70.2025.4.03.6343
5006075-19.2022.4.03.6324	5000283-74.2024.4.03.6337	5002154-74.2025.4.03.6315
5002272-27.2023.4.03.6313	5005497-92.2023.4.03.6333	5000770-78.2023.4.03.6337
5002334-36.2025.4.03.6333	5045593-80.2025.4.03.6301	5060846-11.2025.4.03.6301
5016699-94.2025.4.03.6301	5001640-96.2022.4.03.6325	5004133-57.2024.4.03.6331
5054848-62.2025.4.03.6301	5001307-03.2025.4.03.6338	5001938-59.2025.4.03.6333
5003007-18.2023.4.03.6327	5000024-88.2023.4.03.6313	5026671-88.2025.4.03.6301
5043676-26.2025.4.03.6301	5003204-87.2024.4.03.6310	5003834-54.2025.4.03.6102
5001681-55.2025.4.03.6326	0002752-04.2020.4.03.6311	5000461-22.2025.4.03.6326
5001147-26.2025.4.03.6322	0004810-80.2020.4.03.6310	5001267-36.2025.4.03.6333
5030614-16.2025.4.03.6301	5001150-36.2025.4.03.6336	5002581-87.2025.4.03.6342
5001944-26.2025.4.03.6314	5001020-55.2025.4.03.6333	5001332-55.2025.4.03.6325
5008152-49.2023.4.03.6329	5002539-86.2025.4.03.6326	5004142-45.2025.4.03.6311
5000891-30.2022.4.03.6309	5000665-18.2025.4.03.6342	5004075-20.2025.4.03.6331
5031035-06.2025.4.03.6301	5000118-05.2025.4.03.6333	5006211-92.2022.4.03.6331
5056312-24.2025.4.03.6301	5000980-64.2024.4.03.6315	5002081-69.2025.4.03.6326
5031461-18.2025.4.03.6301	5002336-88.2025.4.03.6338	5000790-13.2025.4.03.6333
5000043-93.2025.4.03.6129	5004742-82.2025.4.03.6338	5002371-48.2025.4.03.6338
5034520-14.2025.4.03.6301	5005163-43.2022.4.03.6317	5000025-69.2025.4.03.6130
5003063-73.2022.4.03.6331	5000187-12.2025.4.03.6309	5004304-56.2025.4.03.6338
5000920-24.2025.4.03.6326	5012188-53.2025.4.03.6301	5003987-84.2022.4.03.6331
5000494-15.2024.4.03.6304	5003741-12.2022.4.03.6324	5004893-95.2022.4.03.6324
5002170-89.2025.4.03.6327	5004443-08.2025.4.03.6338	5000363-02.2026.4.03.9301
5000043-17.2025.4.03.6122	5005006-62.2025.4.03.6318	5045639-69.2025.4.03.6301
5002062-11.2025.4.03.6311	5004426-56.2025.4.03.6310	5001871-70.2025.4.03.6341
5002920-34.2024.4.03.6325	5015770-61.2024.4.03.6183	5005151-76.2025.4.03.6332
5001544-88.2025.4.03.6321	5008398-70.2022.4.03.6332	5007341-36.2024.4.03.6303
5000533-31.2024.4.03.6330	5001894-93.2023.4.03.6338	5011764-10.2022.4.03.6303
5000713-04.2025.4.03.6333	5010350-67.2024.4.03.6315	5002747-48.2025.4.03.6301
5000811-71.2025.4.03.6338	5005795-07.2024.4.03.6315	5008151-79.2023.4.03.6324
5001001-36.2025.4.03.6305	5002066-52.2025.4.03.6342	5002232-57.2024.4.03.6330
5002331-18.2024.4.03.6333	5005423-63.2025.4.03.6302	5002212-19.2025.4.03.6302
5009228-58.2024.4.03.6302	5003131-94.2025.4.03.6338	5006599-77.2025.4.03.6302
5026526-58.2022.4.03.6100	5000478-88.2025.4.03.6316	5002189-73.2025.4.03.6302
5008273-93.2024.4.03.6183	5007477-87.2025.4.03.6306	5003892-83.2024.4.03.6331
0003672-60.2021.4.03.6337	0004945-57.2014.4.03.6325	5005762-22.2025.4.03.6302
5005377-33.2024.4.03.6327	5000100-95.2026.4.03.6317	5000900-72.2025.4.03.6313
5048629-67.2024.4.03.6301	5031591-29.2025.4.03.6100	0000610-22.2019.4.03.6324
5001625-10.2024.4.03.6309	5034331-36.2025.4.03.6301	5018054-42.2025.4.03.6301
5001791-07.2022.4.03.6311	5001513-57.2024.4.03.6336	5047682-13.2024.4.03.6301
5000568-23.2025.4.03.6308	5008020-63.2025.4.03.6315	5007612-36.2024.4.03.6306
5000721-87.2024.4.03.6309	5000732-35.2024.4.03.6336	5007083-75.2023.4.03.6104
5000276-54.2024.4.03.6314	5025857-76.2025.4.03.6301	5002209-40.2025.4.03.6310
5000118-96.2024.4.03.6314	5010946-17.2025.4.03.6315	5002964-20.2023.4.03.6315
5004382-55.2022.4.03.6338	5001481-97.2025.4.03.6342	5000884-21.2025.4.03.6313
5005691-78.2025.4.03.6315	5004839-69.2022.4.03.6344	5001686-07.2025.4.03.6317
5001873-64.2025.4.03.6333	5000655-71.2025.4.03.6342	5000569-75.2025.4.03.6318
5001491-67.2025.4.03.6302	5008952-90.2025.4.03.6302	5012070-77.2025.4.03.6301
5004664-88.2025.4.03.6338	5008502-63.2018.4.03.6183	5000836-86.2025.4.03.6305
5029965-51.2025.4.03.6301	5007350-25.2025.4.03.6315	5024683-32.2025.4.03.6301
5003551-83.2021.4.03.6324	5001362-12.2024.4.03.6330	5003837-88.2025.4.03.6302
0087043-30.2021.4.03.6301	5002287-63.2024.4.03.6344	0000571-18.2020.4.03.6315
0000457-76.2021.4.03.6337	5003393-23.2024.4.03.6324	0001175-69.2021.4.03.6306
5002695-25.2025.4.03.6310	5000920-91.2025.4.03.6336	5000604-72.2025.4.03.6338
5001764-75.2023.4.03.6315	5002538-65.2025.4.03.6338	5000850-28.2025.4.03.6319
5002216-09.2024.4.03.6329	5001912-39.2025.4.03.6308	5001935-11.2023.4.03.6128
5001342-45.2024.4.03.6322	5001697-09.2025.4.03.6326	5002947-77.2025.4.03.6326
5003032-70.2023.4.03.6314	5007836-10.2025.4.03.6315	5002554-71.2024.4.03.6332
5002713-77.2024.4.03.6311	5001366-85.2025.4.03.6339	5005792-93.2022.4.03.6324
5000070-28.2025.4.03.6339	5002892-66.2024.4.03.6325	5000906-07.2025.4.03.6337
5002320-67.2025.4.03.6328	5000368-52.2021.4.03.6309	5001880-77.2025.4.03.6326
5002818-50.2025.4.03.6301	5011470-48.2024.4.03.6315	5001450-82.2025.4.03.6308
5024964-85.2025.4.03.6301	5010197-97.2025.4.03.6315	5000546-75.2025.4.03.6336
5001534-17.2024.4.03.6309	5003569-41.2024.4.03.6311	5002328-83.2025.4.03.6315
5007174-80.2024.4.03.6315	5001090-48.2025.4.03.6341	0007968-94.2021.4.03.6315
5028488-90.2025.4.03.6301	5003140-78.2024.4.03.6342	5001055-11.2025.4.03.6302
5014084-68.2024.4.03.6301	5002921-22.2025.4.03.6345	5008879-79.2025.4.03.6315
5008678-95.2025.4.03.6183	5000242-49.2024.4.03.6324	5006548-10.2024.4.03.6332
		5005606-44.2024.4.03.6310

RETIRADO DA SESSÃO:

5000365-76.2022.4.03.6337

ADIADOS (7):

5001431-62.2025.4.03.6345
5000193-22.2025.4.03.6308
5002739-72.2025.4.03.6333
5003987-45.2025.4.03.6310
5007005-93.2024.4.03.6315
5001962-02.2019.4.03.6106
5008891-30.2024.4.03.6315

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 11 de junho de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **23/06/2026**.

Alexandre Cassettari
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN**, **Analista Judiciário**, em 23/06/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF N° 176, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERADO o disposto nos artigos 9º e 10, ambos da Resolução CJF3R nº 96, de 18/5/2023, a qual estabelece a estrutura da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

III - CONSIDERADO o disposto na Resolução CJF3R nº 178 e 179, ambas publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 13/11/2025, que cria a Central de Cálculos Judiciais na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **PEDRO CORREA WEYMARQUES**, técnico judiciário, RF 7434, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete da 2ª VG (FC-05), a partir da data da publicação;

II - DESIGNAR o servidor **GILBERTO TERRA**, analista judiciário, RF 7508, para o exercício da Função Comissionada de Oficial de Gabinete da 2ª VG (FC-05), a partir da data da publicação.

III - DISPENSAR o servidor **GILBERTO TERRA**, analista judiciário, RF 7508, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete da 2ª VG (FC-04), a partir da publicação.

IV - DESIGNAR a servidora **MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA**, técnica judiciária, RF 7471, para o exercício da Função Comissionada de Assistente de Gabinete da 2ª VG (FC-04), a partir da publicação.

V - **DISPENSAR** a servidora **MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA**, técnica judiciária, RF 7471, da Função Comissionada de Assistente II do Setor de Processamento (FC-03), a partir da publicação.

VI - **DESIGNAR** a servidora **LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA**, técnica judiciária, RF 6444, para o exercício da Função Comissionada de Assistente II do Setor de Processamento (FC-03), a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz Federal, em 23/06/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 232, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 16.963, de 13/04/2026 - 13012421), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de serviço eleitoral de **24 a 26/06/2026**, inseridos no e-GP, referentes à servidora **VANESSA MARA MARCHIORETTO**, técnica judiciária, RF 7411, Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, técnica judiciária, RF 6254, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5), nos dias **24/06/2026 a 26/06/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, em 23/06/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13253815/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001443-16.2020.4.03.8002

Documento nº 13253815

À vista do requerimento de nº 13252045, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13253645, concedo ao(à) servidor(a) **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA**, RF 7478, licença para tratamento de saúde no dia 22/06/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 23/06/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 196, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Progressão funcional de servidora da JF/MS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3,

RESOLVE:

I - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL- aos servidores que se encontram em estágio probatório:

a) **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7596	Carina Marques Costa	A1	A2	30/05/2026
7587	Bruno Dutra Maciel Silva	A1	A2	24/01/2026
7566	Kaique Moura Balbuena	A2	A3	15/09/2025

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7595	Matheus Nogueira Galvao	A1	A2	30/05/2026
7601	Arthur Bernardes dos Santos	A1	A2	27/06/2026

II - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL- aos servidores que não se encontram em estágio probatório:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7489	Jessica Donizeth de Oliveira	B8	B9	30/05/2026
7526	Danilo Augusto Cardoso Pissurno	A4	A5	24/09/2025
7469	Rodrigo Martins de Quevedo	B9	B10	22/05/2026
7483	Renata Nunes de Freitas Ramos	B8	B9	08/02/2026

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7466	Luiz Carlos Fachin Junior	B9	B10	20/04/2026
7460	Debora Almeida da Rosa	B8	B9	15/12/2024
7460	Debora Almeida da Rosa	B9	B10	15/12/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 23/06/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 13257433/2026 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000849-26.2025.4.03.8002

Documento nº 13257433

MANIFESTAÇÃO

Nada a opor ao requerimento de compensação doc. SEI n. 13253311.

À consideração superior.

DESPACHO

HOMOLOGO o requerimento de compensação formulado (doc. SEI n. 13253311).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO, Diretor de Secretaria, em 24/06/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO POLINI, Juiz Federal, em 24/06/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01V Nº 294, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 274/2026, deste Juízo, para os períodos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão da Portaria 274/2026, deste Juízo, para os períodos abaixo:

Onde se lê:

dias 19/06/2026 a 26/06/2026	Cristiani
dias 26/06/2026 a 03/07/2026	Tatiana

Leia-se:

dias 19/06/2026 a 26/06/2026	Tatiana
dias 26/06/2026 a 03/07/2026	Cristiani

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da aludida portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI, Juiz Federal**, em 24/06/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1ª VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPR-01V Nº 197, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Defere compensação de horas de plantão.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DEFERIR o pedido de compensação de horas trabalhadas em plantão, pela servidora **CAROLINE SANTOS GENRO**, Analista Judiciária, RF 7545, ocupante da FC3C, Assistente Técnico, nos dias 24 de junho e 01 de julho de 2026.

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM, Juiz Federal**, em 23/06/2026, às 22:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.